



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
Processo Administrativo nº SEJUS-PRO-2025/10261**

Termo de Referência nº **SEJUS-PRO-2025/10261**

Órgão: **Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS)**

Número da Unidade Orçamentária: **18101**

Unidade Administrativa Demandante: **Coordenadoria de Saúde Penitenciária (CSP/SPP/SAAP/SEJUS)**

Estudo Técnico Preliminar nº **SEJUS-PRO-2025/10261**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) dos grupos “A”, “B” e “E”**, para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Sistema Penitenciário do estado de Mato Grosso, incluindo o fornecimento de recipientes de acondicionamento (sob comodato) devidamente identificados, para o recolhimento destes resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

1.1.1. A referida contratação visa o atendimento das demandas de 41 unidades penais e unidades administrativas da SEJUS, geradoras de resíduos de saúde vinculadas à Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária (SAAP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unil.	Valor Total
Grupo 1	1	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 6,89	R\$ 1.653,60
Grupo 1	2	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	360,00	R\$ 6,89	R\$ 2.480,40
Valor Total Grupo 1:						R\$ 4.134,00	





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

Grupo 2	1	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 7,51	R\$ 1.802,40
Grupo 2	2	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 7,51	R\$ 1.802,40
Grupo 2	3	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 7,51	R\$ 1.802,40
Valor Total Grupo 2:					R\$ 5.407,20		
Grupo 3	1	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	120,00	R\$ 5,54	R\$ 664,80
Grupo 3	2	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	120,00	R\$ 5,54	R\$ 664,80
Grupo 3	3	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	120,00	R\$ 5,54	R\$ 664,80
Valor Total Grupo 3:					R\$ 1.994,40		
Grupo 4	1	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	600,00	R\$ 7,69	R\$ 4.614,00
Grupo 4	2	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 7,69	R\$ 1.845,60
Grupo 4	3	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 7,69	R\$ 1.845,60
Valor Total Grupo 4:					R\$ 8.305,20		
Grupo 5	1	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
Grupo 5	2	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
Grupo 5	3	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	600,00	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
Grupo 5	4	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
Grupo 5	5	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
Grupo 5	6	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 5,40	R\$ 1.296,00
Valor Total Grupo 5:					R\$ 9.720,00		





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

Grupo 6	1	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	720,00	R\$ 6,37	R\$ 4.586,40
Grupo 6	2	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	720,00	R\$ 6,37	R\$ 4.586,40
Grupo 6	3	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 6,37	R\$ 1.528,80
Grupo 6	4	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 6,37	R\$ 1.528,80
Grupo 6	5	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 6,37	R\$ 1.528,80
Grupo 6	6	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 6,37	R\$ 1.528,80
Grupo 6	7	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	720,00	R\$ 6,37	R\$ 4.586,40
Grupo 6	8	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 6,37	R\$ 1.528,80
Grupo 6	9	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 6,37	R\$ 1.528,80
Valor Total Grupo 6:					R\$ 22.932,00		
Grupo 7	1	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 7,79	R\$ 1.869,60
Grupo 7	2	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 7,79	R\$ 1.869,60
Grupo 7	3	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 7,79	R\$ 1.869,60
Grupo 7	4	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 7,79	R\$ 1.869,60
Grupo 7	5	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 7,79	R\$ 1.869,60
Grupo 7	6	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	360,00	R\$ 7,79	R\$ 2.804,40
Valor Total Grupo 7:					R\$ 12.152,40		





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

Grupo 8	1	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 6,66	R\$ 1.598,40
Grupo 8	2	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 6,66	R\$ 1.598,40
Grupo 8	3	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 6,66	R\$ 1.598,40
Valor Total Grupo 8:					R\$ 4.795,20		
Grupo 9	1	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	120,00	R\$ 6,08	R\$ 729,60
Grupo 9	2	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	120,00	R\$ 6,08	R\$ 729,60
Grupo 9	3	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	120,00	R\$ 6,08	R\$ 729,60
Valor Total Grupo 9:					R\$ 2.188,80		
Grupo 10	1	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	360,00	R\$ 5,96	R\$ 2.145,60
Grupo 10	2	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	240,00	R\$ 5,96	R\$ 1.430,40
Valor Total Grupo 10:					R\$ 3.576,00		
Grupo 11	1	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	120,00	R\$ 7,75	R\$ 930,00
Grupo 11	2	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	120,00	R\$ 7,75	R\$ 930,00
Valor Total Grupo 11:					R\$ 1.860,00		
Grupo 12	1	0000766 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS "RSSS" DOS GRUPOS "A"; "B"; "E"	1 KG	39100 - SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	600,00	R\$ 5,56	R\$ 3.336,00
Valor Total Grupo 12:					R\$ 3.336,00		
Valor Total Global:					R\$ 80.401,20		

1.2. Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, o custo estimado total da contratação é de **R\$ 80.401,20 (oitenta mil quatrocentos e um reais e vinte centavos)**.

1.2.1. O valor estimado para 24 (vinte e quatro) meses será pago conforme a efetiva utilização, uma vez que trata-se de uma demanda estimada, onde os serviços serão pagos diante da





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

quantidade efetivamente executada (processo que compreende desde a coleta à destinação final dos resíduos sólidos de saúde).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base em uma análise técnica e operacional criteriosa, considerando o histórico de consumo, as necessidades futuras, a capacidade de execução dos serviços e o orçamento disponibilizado, visando assegurar o pleno atendimento das demandas de cada unidade ao longo de um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que, para isso, adotamos os seguintes critérios:

1.5.1. **Previsão das Necessidades** – Além de avaliar a média do consumo passado, ampliar o número de unidades prisionais em sua totalidade e adicionar mais um grupo de resíduos de saúde até então não contemplado no contrato vigente, levamos em conta fatores que podem impactar a demanda, como a expansão das unidades do Sistema Penitenciário, previsão de possíveis acréscimos relacionados a situações emergenciais sanitárias, novas exigências legais e mudanças nos processos internos.

1.5.2. **Uso Eficiente dos Recursos** – O objetivo foi garantir que as quantidades contratadas sejam suficientes para atender às demandas dos serviços, respeitando o orçamento disponibilizado, evitando desperdícios e promovendo eficiência e economia.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII e XV, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

( x ) Despesa de Custeio





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

- ( ) Capacitação
- ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

#### 1.8. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.8.1. Declaro que foi constatada a EXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SESP, com o mesmo objeto deste Termo de Referência, porém não contempla todas as unidades e todos os grupos de resíduos de saúde, a citar o grupo B.

#### 1.9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária (a serem disponibilizadas pelo setor responsável), correspondente a **ID 25.09.3.025**, referente ao Plano de Contratações Anuais 2025.

1.9.2. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo estão previstas no orçamento anual da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária, garantindo a prestação dos serviços.

#### 1.10. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS:

1.10.1. A licitação **agrupando os itens por regiões** é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando fatores regionais, logísticos e econômicos. Essa estratégia amplia a participação de fornecedores e favorece a competitividade.

1.10.2. O agrupamento dos itens por regiões leva em conta a localização das unidades distribuídas no Estado de Mato Grosso, especialmente aquelas situadas em áreas rurais, afastadas da capital, com infraestrutura limitada e poucas empresas prestadoras de serviço. Ao reunir unidades penitenciárias de uma mesma região em um único grupo, aumenta-se a atratividade da licitação e a possibilidade de participação de mais fornecedores.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

1.10.3. A licitação individualizada poderia afastar interessados em unidades mais remotas, como por exemplo: as Cadeias Públicas de Juína, Colíder, Alta Floresta, Nova Xavantina e São Félix do Araguaia. Por outro lado, o agrupamento otimiza custos ao aproveitar a economia de escala, reduzindo despesas operacionais e tornando a contratação mais eficiente.

1.10.4. Além disso, a fragmentação dos serviços dificultaria o controle de pedidos, prazos e qualidade, podendo comprometer a execução contratual e prejudicar a continuidade dos serviços essenciais, como é o caso da coleta de resíduos sólidos de saúde.

1.10.5. Para a composição dos grupos, foram consideradas a compatibilidade entre os serviços e as práticas de mercado, assegurando a competitividade necessária ao processo licitatório.

1.10.6. Reforçamos que a aquisição será realizada em conformidade com o princípio da ampla concorrência, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021 e Lei Complementar nº. 123/2006 Art. 49. O agrupamento dos itens por região não acarretará aumento de custos nem comprometerá a integridade da execução do objeto licitado, garantindo eficiência e economicidade.

1.10.7. Portanto, essa abordagem assegura a execução contratual de forma eficaz, promovendo maior competitividade e facilitando a gestão administrativa, sem gerar despesas extras para a Administração Pública.

1.10.8. Os itens foram organizados em **12 (dose) grupos**, com base nas 12 Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Ordinária nº 9.523/2011, conforme detalhado na tabela a seguir:

Região	Cidade Polo	Grupos	Itens
I	Juína	1	1. Cadeia Pública de Colniza 2. Centro de Detenção Provisório de Juína
II	Alta Floresta	2	1. Cadeia Pública de Alta Floresta 2. Cadeia Pública Feminina de Colíder 3. Centro de Detenção Provisória de Peixoto de Azevedo
III	Vila Rica	3	1. Cadeia Pública de Porto Alegre do Norte



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

			<ul style="list-style-type: none"> <li>2. Cadeia Pública de São Félix do Araguaia</li> <li>3. Cadeia Pública de Vila Rica</li> </ul>
IV	Barra do Garças	4	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Penitenciária Major Zuzi Alves da Silva (Água Boa)</li> <li>2. Cadeia Pública de Barra do Garças</li> <li>3. Cadeia Pública Feminina de Nova Xavantina</li> </ul>
V	Rondonópolis	5	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Cadeia Pública de Alto Araguaia</li> <li>2. Cadeia Pública de Jaciara</li> <li>3. Penitenciária Major Eldo Sá Correia "Mata Grande" (Rondonópolis)</li> <li>4. Cadeia Pública de Paranatinga</li> <li>5. Cadeia Pública de Primavera do Leste</li> <li>6. Cadeia Pública Feminina de Rondonópolis</li> </ul>
VI	Cuiabá	6	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas "CRIALD" (Várzea Grande)</li> <li>2. Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May (Cuiabá)</li> <li>3. Coordenadoria de Saúde / Almojarifado de Medicamentos (Cuiabá)</li> <li>4. Centro de Ressocialização de Várzea Grande (atualmente em Cuiabá)</li> <li>5. Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães</li> <li>6. Cadeia Pública de Nobres</li> <li>7. Penitenciária Central do Estado "PCE" (Cuiabá)</li> <li>8. Colônia Penal Agrícola de Palmeiras (Santo Antônio do Leverger)</li> <li>9. Coordenadoria de Custódia e Escolta Metropolitana "Fórum" (Cuiabá)</li> </ul>
VII	Cáceres	7	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Cadeia Pública de Araputanga</li> <li>2. Cadeia Pública (Masculina) de Cáceres</li> <li>3. Cadeia Pública Feminina de Cáceres</li> <li>4. Cadeia Pública de Comodoro</li> <li>5. Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste</li> <li>6. Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda</li> </ul>
VIII	Tangará da Serra	8	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Cadeia Pública de Barra do Bugres</li> <li>2. Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis</li> <li>3. Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra</li> </ul>
IX	Diamantino	9	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Cadeia Pública Feminina de Arenópolis</li> <li>2. Cadeia Pública de Diamantino</li> <li>3. Cadeia Pública Feminina de Nortelândia</li> </ul>
X	Sorriso	10	<ul style="list-style-type: none"> <li>1. Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde</li> </ul>



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

			2. Cadeia Pública de Sorriso
XI	Juara	11	1. Cadeia Pública de Juara 2. Cadeia Pública de Porto dos Gaúchos
XII	Sinop	12	1. Penitenciária Dr. Osvaldo Florentino Leite Ferreira "Ferrugem" (Sinop)

### 1.11. DA DESTINAÇÃO DOS GRUPOS:

1.11.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

### 1.12. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.12.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, mais especificamente os resíduos dos grupos "A", "B" e "E", para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Sistema Penitenciário do estado de Mato Grosso.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo, tendo em vista que se trata de serviço periódico de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, em conformidade com as normas (sanitárias, ambientais e de saúde pública) vigentes. Trata-se de um serviço indispensável à preservação da saúde dos usuários das unidades atendidas, exigindo execução regular e ininterrupta. A terceirização é a opção mais vantajosa, considerando que empresas especializadas dispõem de equipes qualificadas, equipamentos e locais apropriados para realizar as atividades com segurança, eficiência e em conformidade com a legislação. Essa modalidade também reduz custos com treinamentos internos e aquisição de equipamentos, otimizando recursos públicos, garantindo a continuidade do serviço e evitando riscos à saúde e eventuais penalidades legais.



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, respeitando-se os termos definidos entre os artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133/21 e nos artigos 249 e 250, ambos do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no artigo 290 do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma prevista do artigo 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.6. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. DA NECESSIDADE GERAL:**

3.1.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, mais especificamente os resíduos dos grupos "A", "B" e "E", justifica-se pela necessidade de garantir a segurança sanitária e ambiental nas unidades do



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

Sistema Penitenciário Estado de Mato Grosso, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigente, a citar a Resolução/CONAMA nº. 358/2005, Resolução/RDC-ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018, Lei Estadual-MT nº 7.110/1999 e demais normas técnicas aplicáveis.

3.1.2. A geração de resíduos, de uma forma geral, constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações públicas municipais e estaduais. A falta de orientação e estruturação para o seu manejo tem causado sérios danos à saúde pública e ao meio ambiente, revelando a necessidade urgente de identificação de alternativas para tratamento adequado e redução da produção.

3.1.3. Dentre os diversos tipos de resíduos gerados, encontram-se os resíduos sólidos de saúde (RSS) que merecem atenção particular devido, principalmente, ao elevado potencial de risco de contaminação que oferecem, não somente na unidade geradora (aquela onde o resíduo é gerado), mas também ao meio externo quando são dispostos no meio ambiente de forma inadequada. Os profissionais devem ser conscientes de que os resíduos gerados por suas atividades podem levar riscos ao meio ambiente e à saúde das pessoas que, eventualmente, possam entrar em contato com esses materiais. Os resíduos sólidos de saúde classificam-se em grupos distintos de risco (A, B, C, D e E) que exigem formas de manejo específicas.

a) **RSS do Grupo A:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

b) **RSS do Grupo B:** Resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. (ex. Medicamentos Vencidos).

c) **RSS do Grupo C:** Rejeitos radioativos.

d) **RSS do Grupo D:** Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

e) **RSS do Grupo E:** Resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri).

3.1.4. Considerando que atualmente o Estado formalizou o Contrato nº 134/2024/SESP, em 18/07/2024, com a empresa MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, que possui por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos "A" (infectante), "B" (químico) e "E" (perfuro cortantes ou escarificantes). Contudo, a coleta dos RSS do Grupo B, não está disponível para as unidades prisionais no respectivo contrato e, no momento não contamos com este serviço, justificando assim a solicitação de inclusão desse grupo.

3.1.4.1. Além disso, o referido contrato não atende a totalidade das unidades prisionais e nem mesmo contempla a coleta dos resíduos de saúde do Grupo B. O atual Termo de Referência visa adequar a realidade do Sistema Penitenciário às exigências do Plano de Providência do Controle Interno – PCCI em implementação nº 001/2024, oriundo da Controladoria Geral do Estado, em atenção ao Acórdão nº 567/2024 - PP / Levantamento – avaliar e atualizar as reais condições de saúde dentro das unidades penais do Estado de Mato Grosso, no exercício de 2024 / Processo nº 180.904-0/2024, bem como a Nota Recomendatória nº. Nº 7/2024 (SESP-CAP-2024/122025-A), publicada no Diário Oficial de Contas Nº 3412, de 19/08/2024.

3.1.5. Os serviços propostos são de natureza contínua e essenciais para a preservação da saúde dos internos, servidores e demais usuários das unidades, bem como para assegurar a regularidade das atividades institucionais. Com frequência periódica, a depender do quantitativo de resíduos produzidos, essas ações previnem contaminações, mitigam riscos sanitários, preservam a integridade estrutural dos sistemas e evitam sanções decorrentes do descumprimento da legislação vigente.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

3.1.6. Importa destacar que o valor global estimado no presente Termo de Referência representa um reajuste em relação ao contrato anterior, cujo montante foi de R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais). Tal reajuste encontra-se justificado por diversos fatores, entre os quais se destacam:

3.1.6.1. A expansão do número de unidades atendidas, considerando a ampliação do serviço para todas as unidades do Sistema Penitenciário, que não estavam contempladas na contratação anterior;

3.1.6.2. A necessidade de cobertura integral e regularidade do serviço, ampliação para a coleta até a destinação final dos resíduos do grupo “B”, além dos grupos “A” e “E”, anteriormente contemplados, conforme cronograma a ser estabelecido, em obediência às normas técnicas e sanitárias;

3.1.6.3. A atualização dos valores praticados no mercado, considerando a variação de preços de combustível, equipamentos, mão de obra especializada e serviços de aterramento, acumulado ao longo dos últimos dois anos;

3.1.6.4. O redimensionamento do escopo contratual, com a inclusão de exigências técnicas mais rigorosas e abrangentes, conforme atualizações de normas da ANVISA, e demais órgãos de regulação e fiscalização, bem como as previsões definidas na Lei Estadual nº 7.110/99.

3.1.6.5. A limitação orçamentária vigente na contratação anterior, que impossibilitou a prestação do serviço em sua totalidade, deixando várias unidades penitenciárias sem cobertura adequada, bem como a ausência da coleta de resíduos do Grupo “B” na totalidade das unidades prisionais.

3.1.7. O Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, atualmente abriga aproximadamente 13.406 (treze mil quatrocentos e seis) custodiados, sendo estes, distribuídos nos 41 (quarenta e um) estabelecimentos penais, segmentados em: penitenciárias femininas e masculinas, cadeias públicas masculinas e femininas, centro de detenção e centro de ressocialização. A Lei de Execução Penal, Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, dispõe em seus artigos 10, 11 e 14 que a assistência à saúde do preso é dever do Estado, em caráter preventivo e curativo,





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

compreendendo o atendimento médico, farmacêutico e odontológico, e ainda assegura o atendimento e acompanhamento à mulher, principalmente no pré-natal e o pós-parto, extensivo ao recém-nascido. O artigo 196 da Constituição Federal garante:

*“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, sendo também um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme apontado na Lei 8.080/90”.*

3.1.8. Considerando que as unidades prisionais de Mato Grosso que possuem equipe de saúde e/ou possuem equipe da PNAISP (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade), ou até mesmo onde o município presta assistência em saúde às PPL's produzem resíduos sólidos em saúde – RSS, sendo necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos “A” (infectante), “B” (químico) e “E” (perfuro cortantes ou escarificantes) em conformidade com o disposto na Resolução/MMA - CONAMA nº. 358/2005, Resolução/RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis, para atender as demandas das 41 unidades prisionais da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária - SAAP.

3.1.9. Cabe ressaltar, ainda, que a promoção da coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde está diretamente alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial, contribui com os seguintes objetivos e metas:

***ODS 3 – SAÚDE E BEM ESTAR: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.***

- ***3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis.***





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

**ODS 6 – ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.**

- 6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade
- 6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente.

**ODS 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles**

- 10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

**ODS 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**

- 11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.

**ODS 12 – CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS: Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis:**

- "12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.

**ODS 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis**

- 16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

3.1.10. Além disso, a execução desses serviços é condição necessária para a regularização das unidades junto aos órgãos competentes, tais como Vigilância Sanitária e Prefeituras, sendo





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

indispensável para obtenção e renovação dos alvarás de funcionamento. A ausência da devida manutenção compromete a legalidade do funcionamento das unidades e pode acarretar penalidades administrativas e operacionais ao Estado, bem como o descarte e/ou a destinação final dos resíduos sólidos incorreta constitui infração sanitária, conforme disposto nos termos da Lei 6.437/1977, cabendo a aplicação de multas a depender da gravidade e do porte econômico do agente transgressor, cabendo inclusive a interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa ou cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento, podendo, inclusive, serem cumulativas.

3.1.11. Ainda, de acordo com a Lei nº. 9605/1998, a inobservância a RDC nº. 222 da Anvisa que dispõe sobre as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, tipifica a conduta penal do crime ambiental, a quem abandona os produtos ou substâncias tóxicas, perigosa ou nociva à saúde humana ou meio ambiente e a quem acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento, a quem poderá ser imposta pena de reclusão de um a quatro anos e multa e estende-se as penalidades ao administrador, diretor, membro de conselho e de órgão técnico, auditor, gerente, preposto e mandatário de pessoa jurídica quando, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixem de agir de forma a evitar o crime ambiental.

3.1.12. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade e ampliação dos serviços de saneamento nas unidades prisionais e socioeducativas do Estado, prevenindo impactos negativos à administração pública e à população atendida, além de assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

## 3.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS E SUAS EXIGÊNCIAS

3.2.1. Para fins de atendimento ao objeto do certame, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 e pela RDC ANVISA nº 222/18, cujo teor define:

3.2.1.1. GRUPO A - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. É subdividido em:



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

**3.2.1.1.1. SUBGRUPO A1**

a) Culturas e estoque de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativos; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

b) Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe Risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes, rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

**3.2.1.1.2. SUBGRUPO A2**

a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

**3.2.1.1.3. SUBGRUPO A3**

a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor de 500 gramas ou estatura menor de 25 centímetros ou idade gestacional menor que





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

**3.2.1.1.4. SUBGRUPO A4:**

- a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem seja suspeito de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) incluindo a placenta e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- g) Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão.

**3.2.1.1.5. SUBGRUPO A5:**





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

a) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos de alta infectividade para príons de casos suspeitos e confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais suspeito ou confirmados e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

**3.2.1.2. GRUPO B:** Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade a saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- a) Produtos farmacêuticos.
- b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes, resíduos contendo materiais pesados; reagentes para laboratórios, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- e) Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

**3.2.1.3. GRUPO E:** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâmina de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares, ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas, espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados nos laboratórios (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.




### 3.3. DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

**3.3.1. Quanto a Identificação dos tipos de Resíduos:** Os recipientes de coleta interna e externa, assim como os locais de armazenamento onde são colocados os RSS, devem ser identificados em local de fácil visualização, de forma indelével, utilizando símbolos, cores e frases, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e aos riscos específicos de cada grupo de resíduos. Abaixo tabela por grupos de resíduos:





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

<b>IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
O <b>Grupo A</b> é identificado, no mínimo, pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da expressão RESÍDUO INFECTANTE.	
O do <b>Grupo B</b> é identificado por meio de símbolo e frase de risco associado à periculosidade do resíduo químico. Observação: outros símbolos e frases do GHS também podem ser utilizados	
O <b>Grupo E</b> é identificado pelo símbolo de risco biológico, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno pretos, acrescido da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTEANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.	 RESÍDUO PERFUROCORTEANTE

Fonte: RDC 222/2018 / MS/ANVISA

3.3.2. Quanto ao Acondicionamento dos Resíduos: Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, e deverão ser acondicionados em recipientes adequados, contendo identificação facilmente reconhecível que expresse suas características, de acordo com as normas aplicáveis. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

3.3.3. Quanto a coleta e transporte interno dos Resíduos:

a) A coleta e transporte interno dos RSS consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para a coleta.

b) Devem atender ao roteiro previamente definido e serem feitos em horários, sempre que factível, não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, período de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades.

3.3.4. Quanto ao Armazenamento Externo dos RSS: O armazenamento temporário externo consiste no acondicionamento dos resíduos em abrigo, em recipientes coletores adequados, em ambiente exclusivo e com acesso facilitado para os veículos coletores, no aguardo da realização da etapa de coleta externa.



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

3.3.5. Quanto a coleta e transporte externo dos RSS: A coleta externa consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente. Devem ser compatíveis com os planos municipais e estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

3.3.6. Quanto ao tratamento dos RSS: Entende-se por tratamento dos resíduos sólidos, de forma genérica, quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, visando a minimização do risco à saúde, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

3.3.7. Quanto à disposição final dos RSS: Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação brasileira a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97. O projeto deve seguir as normas da ABNT.

#### **4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução encontrada para suprir a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, mais especificamente os resíduos dos grupos "A", "B" e "E", que deverá ser realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO e critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO (sendo cada grupo abrangendo os itens denominados unidades prisionais geradoras de RSSS, conforme padronização da divisão territorial do estado)

4.2. Trata-se de serviço comum e de caráter continuado, a ser realizados periodicamente (quinzenal, mensal ou bimestralmente) a depender da produção de lixo infectante gerado por unidade prisional, o qual é proporcional a quantidade de PPLs atendidos e disponibilidade de profissionais de saúde nas unidades de saúde prisionais.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

4.3. A terceirização desses serviços justifica-se pela necessidade de especialização, eficiência e conformidade legal, uma vez que a empresa do setor possui equipe qualificada, equipamentos adequados e locais apropriados e preparados para executar os serviços com segurança e em alinhamento com a legislação vigente. Além de prevenir a proliferação de doenças, reduzir o número de possíveis acidentes com resíduos infectantes, garantir a segurança ambiental no que compete à prevenção da contaminação do solo e lençol freático local. Essa medida assegura a continuidade das atividades institucionais, otimiza recursos e reduz custos operacionais e tempo com treinamento interno, aquisição de equipamentos e emissão de licenças e concessões sanitárias.

4.4. Ademais, a execução da referida contratação evita penalidades por descumprimento de normas regulatórias e determinações de ordem judicial, garante a saúde e segurança dos trabalhadores e privados de liberdade. Ainda, a contratação se mostra essencial para garantir a preservação do meio ambiente, proteger a saúde pública e assegurar a regularidade dos serviços prestados à administração pública e à população atendida.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. SUSTENTABILIDADE**

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Baixo Impacto Ambiental: Minimização do impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

6.1.2.2. Maior Vida Útil e Menor Custo de Manutenção: Produtos com longa durabilidade e baixo custo de manutenção.

6.1.2.3. Inovações Sustentáveis: Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais.

6.1.2.4. Origem Sustentável: Utilização de recursos naturais com origens sustentável.

6.1.2.5. Realizar descarte de resíduos e ou embalagens em locais devidamente licenciados.

6.1.2.6. A empresa contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis de correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

6.1.3. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou declaração da própria licitante ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

6.1.4. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados conforme as exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo: NBR 7500:2018. NBR 12807:2013. NBR 12808:2016. NBR 12809:2013. NBR 13853-1:2018. NBR 9191:2008.

6.1.5. Os resíduos devem ser armazenados de acordo com as exigências legais e normas da ABNT, incluindo: NBR 12235:1992. NBR 12809:2013. NBR 12810:2016.

6.1.6. A coleta e o transporte dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e normas da ABNT: NBR 12810:2016. NBR 14652:2013

6.1.7. As estações de transferência de resíduos de serviços de saúde devem ser licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo proibida a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

6.1.8. A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a Lei nº 12.305/10, bem como a legislação e normas ambientais incidentes. Especificamente:

- a) Resíduos do Grupo A: Não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados.
- b) Resíduos do Grupo B: Com características de periculosidade conforme a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.
- c) Resíduos do Grupo E: Devem ser acondicionados em coletores estanques, rígidos, resistentes à ruptura, punctura, corte ou escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1:2018, e tratados conforme a contaminação química, biológica ou radiológica.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

6.1.9. Os veículos utilizados na coleta de resíduos de serviços de saúde deverão passar por vistoria do órgão de controle ambiental no ato do licenciamento. É vedado o uso de equipamentos compactadores na coleta e transporte dos resíduos dos Grupos A, B e E, que devem ser submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final.

## 6.2. REQUISITOS TÉCNICOS:

6.2.1. Alvará de Funcionamento: A empresa contratada deve possuir alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária local, autorizando a prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde.

6.2.2. Licenciamento Ambiental: Para as atividades relacionadas ao objeto deste documento, a empresa deverá obter licenças ambientais específicas, conforme as normas municipais, estaduais e federais que regulamentam o manejo dos resíduos de saúde até a sua correta destinação final.

6.2.3. Responsável Técnico: É obrigatória a presença de um responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional correspondente, como CREA.

6.2.4. Normas e Procedimentos: A execução do serviço (desde a coleta até a destinação final) deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA nº. 358/2005 e Resolução RDC-ANVISA nº 222/2018.

6.2.5. Certificações de Segurança: A equipe de profissionais deve possuir treinamento específico conforme as seguintes normas reguladoras: **NR 6** (equipamento de proteção individual – EPI), **NR 15** (atividades e operações insalubres) e **NR 38** (segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos);

6.2.4. Equipamentos e Procedimentos Específicos: Para a execução dos serviços, a empresa deve dispor de equipamentos especializados e transporte adequado, bem como adotar





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

procedimentos que garantam a segurança e a integridade das pessoas envolvidas no manejo dos resíduos sólidos de saúde.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

7.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, com o prazo para início da execução dos referidos serviços de até **2 (dois) dias úteis** na capital e de **5 (cinco) dias úteis** no interior do Estado, contados do recebimento formal da Requisição da Contratante.

7.1.1.1. Havendo necessidade de prazo maior, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas, prezando sempre pela celeridade na conclusão dos serviços.

7.1.2. Os serviços serão prestados no período diurno, em qualquer dia da semana (exceto finais de semana e feriados), desde que agendado previamente com o fiscal do contrato designado pela Contratante, ou estabelecimento de rota a ser comunicada previamente pela empresa. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Requisição.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.4. Em hipótese alguma será aceita a realização do referido serviço aos finais de semana e feriados, bem como no período noturno.

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o Contratado deverá apresentar justificativa a Contratante, por escrito, indicando o motivo e o prazo necessário para a execução,





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 7.2. LOCAL DE EXECUÇÃO:

7.2.1. A prestação dos serviços será realizada nas unidades penitenciárias (geradoras de resíduos de saúde) nos municípios das regiões discriminadas abaixo, bem como as respectivas informações quanto a frequência de coleta, quantidade de coletas anuais por unidade, peso máximo a ser coletado, estimativa da quantidade máxima de RSS a ser coletado por ano e quantidade de bombonas a serem disponibilizadas por unidade geradora em regime de comodato:

GRUPO	ITEM	REGIÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE GERADORA	ENDEREÇO	ESTIMATIVAS DE COLETAS (GRUPOS A, B e E)				
						FREQÜÊNCIA	QDE COLETAS ANUAL	PESO MÁX.	QDE COLETA ANUAL	BOMBONAS
1	1	REGIÃO 1- CIDADE POLO: JUINA	COLNIZA	CADEIA PÚBLICA DE COLNIZA	Setor Administrativo, Rua Do Contorno S/N - CEP: 78.335-000 - Colniza – MT	MENSAL	12X	10 KG	120 KG	1
1	2	REGIÃO 1- CIDADE POLO: JUINA	JUINA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE JUÍNA	Av. Governador Jaime Campos - BR 174 – Saída para Vilhena - CEP 78.320-000 - Juína – MT	MENSAL	12X	15KG	180 KG	1
2	1	REGIÃO 2- CIDADE POLO: ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA	Rua B 05, 501 - Bairro: Setor B - CEP: 78.580-000 - Alta Floresta – MT	MENSAL	12X	10 KG	120 KG	1
2	2	REGIÃO 2- CIDADE POLO: ALTA FLORESTA	COLÍDER	CADEIA PÚBLICA FEMININA DE COLÍDER	Rua Cuiabá, 65 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.500-000 – Colíder – MT	MENSAL	12X	10 KG	120 KG	1
2	3	REGIÃO 2- CIDADE POLO: ALTA FLORESTA	PEIXOTO DE AZEVEDO	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Avenida Cristóvão Colombo, S/N - BAIRRO: Centro - CEP: 78.500-000 - Peixoto De Azevedo – MT	MENSAL	12X	10 KG	120 KG	1
3	1	REGIÃO 3- CIDADE POLO: VILA RICA	PORTO ALEGRE DO NORTE	CADEIA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE	R. Juscelino Kubitscheck, 2-140, CEP: 78655-000, Porto Alegre do Norte - MT	BIMESTRAL	6X	10 KG	60 KG	1
3	2	REGIÃO 3- CIDADE POLO: VILA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	CADEIA PÚBLICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	CEP: 78.670-000 - São Félix Do Araguaia – MT	BIMESTRAL	6X	10 KG	60 KG	1



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

		RICA								
3	3	REGIÃO 3-CIDADE POLO: VILA RICA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	CADEIA PÚBLICA DE VILA RICA	Rua Estrada Velha S/Nº - BAIRRO: Vila Nova - CEP: 78.645-000 - Vila Rica-MT	BIMESTRAL	6X	10 KG	60 KG	1
4	1	REGIÃO 4-CIDADE POLO: BARRA DO GARÇAS	ÁGUA BOA	PENITENCIÁRIA MAJOR PM ZUZI ALVES DA SILVA	Rodovia - BR 158, km 544, - Zona Rural - CEP: 78.635-000 - Água Boa - MT	MENSAL	12X	25 KG	300	2
4	2	REGIÃO 4-CIDADE POLO: BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS	Rua Goiás, 794 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.600-000 - Barra do Garças - MT	MENSAL	12X	10 KG	120	1
4	3	REGIÃO 4-CIDADE POLO: BARRA DO GARÇAS	NOVA XAVANTINA	CADEIA PÚBLICA FEMININA DE NOVA XAVANTINA	Av. Rio Negro, 195 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.650-000 - Nova Xavantina - MT	MENSAL	12X	10 KG	120	1
5	1	REGIÃO 5-CIDADE POLO: RONDONÓPOLIS	ALTO ARAGUAIA	CADEIA PÚBLICA DE ALTO ARAGUAIA	Rua Severino Botelho De Mello, 109 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.370-000 - Alto Araguaia - MT	MENSAL	12X	10 KG	120	1
5	2	REGIÃO 5-CIDADE POLO: RONDONÓPOLIS	JACIARA	CADEIA PÚBLICA DE JACIARA	Rua Caiçara, S/N - BAIRRO: Centro - CEP: 78.820-000 - Jaciara - MT	MENSAL	12X	10 KG	120	1
5	3	REGIÃO 5-CIDADE POLO: RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	PENITENCIÁRIA MAJOR PM ELDO SÁ CORRÊA	Rodovia MT 130, KM 06 - BAIRRO: Zona Rural - CEP: 78.700-200 - Rondonópolis MT	MENSAL	12X	25 KG	300	2
5	4	REGIÃO 5-CIDADE POLO: RONDONÓPOLIS	PARANATINGA	CADEIA PÚBLICA DE PARANATINGA	Avenida Mato Grosso, 800 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.870-000 - Paranatinga - MT	MENSAL	12X	10 KG	120	1
5	5	REGIÃO 5-CIDADE POLO: RONDONÓPOLIS	PRIMAVERA DO LESTE	CADEIA PÚBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE	Rua São Paulo, 691 - BAIRRO: Parque Eldorado - CEP: 78.850-000 - Primavera Do Leste - MT	MENSAL	12X	10 KG	120	1
5	6	REGIÃO 5-CIDADE POLO: RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	CADEIA PÚBLICA FEMININA DE RONDONÓPOLIS	Rodovia MT 270 - km 06 (Trecho José Carlos Novelli) - BAIRRO: Sagrada Família - CEP: 78.700-000 - Rondonópolis - MT	MENSAL	12X	10 KG	120	1
6	1	REGIÃO 6-CIDADE POLO:	VÁRZEA GRANDE	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO INDUSTRIAL	MT-351, próximo a saída para o distrito de Aguaçu - Várzea	QUINZENAL	24X	15 KG	360	1





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

		CUIABÁ		AHMENON LEMOS DANTAS	Grande - MT					
6	2	REGIÃO 6-CIDADE POLO: CUIABÁ	CUIABÁ	PENITENCIÁRIA FEMININA ANA MARIA DO COUTO MAY	BR 364, km 14 - Jardim Industriário I - CEP: 78098-683 - Cuiabá - MT	QUINZENAL	24X	15 KG	360	1
6	3	REGIÃO 6-CIDADE POLO: CUIABÁ	CUIABÁ	COORDENADORIA DE SAÚDE PENITENCIÁRIA - ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS	R. Ten. Eulálio Guerra, 488 - Quilombo, CEP: 78043-528 - Cuiabá - MT	QUINZENAL	24X	5 KG	120	1
6	4	REGIÃO 6-CIDADE POLO: CUIABÁ	CUIABÁ	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE	Alameda B, s/n - BAIRRO: Jardim Industriário - CEP: 78.098-904 - Cuiabá - MT	QUINZENAL	24X	5 KG	120	1
6	5	REGIÃO 6-CIDADE POLO: CUIABÁ	CHAPADA DOS GUIMARÃES	CADEIA PÚBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	Rua DR. Generoso Antônio, 93 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.500-000 - Chapada Dos Guimarães - MT	QUINZENAL	24X	5 KG	120	1
6	6	REGIÃO 6-CIDADE POLO: CUIABÁ	NOBRES	CADEIA PÚBLICA DE NOBRES	Av. Moacir Parzianello, 640 - BAIRRO: Ferrugem - CEP: 78.423-000 - Nobres - MT	QUINZENAL	24X	5 KG	120	1
6	7	REGIÃO 6-CIDADE POLO: CUIABÁ	CUIABÁ	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO	Alameda B, s/n - BAIRRO: Jardim Industriário - CEP: 78.098-904 - Cuiabá - MT	QUINZENAL	24X	15 KG	360	2
6	8	REGIÃO 6-CIDADE POLO: CUIABÁ	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	COLONIA PENAL AGRÍCOLA DE PALMEIRAS	Agrovila de Palmeiras - Zona Rural - BAIRRO: Distrito de Caeté - CEP: 78.186-000 - Santo Antônio de Leverger - MT	QUINZENAL	24X	5 KG	120	1
6	9	REGIÃO 6-CIDADE POLO: CUIABÁ	CUIABÁ	COORDENADORIA DE CUSTÓDIA E ESCOLTA METROPOLITANA (FÓRUM)	Av. Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/n - Centro Político Administrativo, CEP: 78049-905, Cuiabá - MT	QUINZENAL	24X	5 KG	120	1
7	1	REGIÃO 7-CIDADE POLO: CÁCERES	ARAPUTANGA	CADEIA PÚBLICA DE ARAPUTANGA	Rua Frei Caneca S/N - BAIRRO: Centro - CEP: 78.260-000 - Araputanga - MT	MENSAL	12X	10 KG	120	1
7	2	REGIÃO 7-CIDADE POLO: CÁCERES	CÁCERES	CADEIA PÚBLICA MASCULINA DE CÁCERES	Nova Era - CEP: 78.200-000 - Cáceres - MT	MENSAL	12X	10 KG	120	1
7	3	REGIÃO 7-CIDADE	CÁCERES	CADEIA PÚBLICA FEMININA DE	Rua Marechal Deodoro s/nº -	MENSAL	12X	10 KG	120	1



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

		POLO: CÁCERES		CÁCERES	BAIRRO: Centro - CEP: 78.200-000 - Cáceres – MT					
7	4	REGIÃO 7 - CIDADE POLO: CÁCERES	COMODORO	CADEIA PÚBLICA DE COMODORO	Rua 02, S/N - BAIRRO: Nova Vacaria - CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT	MENSAL	12X	10 KG	120	1
7	5	REGIÃO 7 - CIDADE POLO: CÁCERES	MIRASSOL D'OESTE	CADEIA PÚBLICA DE MIRASSOL D'OESTE	Rua 13 de Maio, nº 1.494 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.280-000 - Mirassol D'Oeste – MT	MENSAL	12X	10 KG	120	1
7	6	REGIÃO 7 - CIDADE POLO: CÁCERES	PONTES E LACERDA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PONTES E LACERDA	BR 174 KM 214 – Próximo a Unemat - CEP: 78.250-000 Pontes e Lacerda - MT	MENSAL	12X	15 KG	180	1
8	1	REGIÃO 8 - CIDADE POLO: TANGARÁ DA SERRA	BARRA DO BUGRES	CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES	Rua Eliidia de Oliveira Carneiro, 1.035 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.390-000 - Barra Do Bugres – MT	MENSAL	12X	10 KG	120	1
8	2	REGIÃO 8 - CIDADE POLO: TANGARÁ DA SERRA	CAMPO NOVO DO PARECIS	CADEIA PÚBLICA DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Av. Porto Velho, 115 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.360-000 – Campo Novo Do Parecis – MT	MENSAL	12X	10 KG	120	1
8	3	REGIÃO 8 - CIDADE POLO: TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE TANGARÁ DA SERRA	Rua das Cerejeiras, s/nº - Bairro Jardim Industrial - CEP 78.300-000 - Tangará da Serra – MT	MENSAL	12X	15KG	180	1
9	1	REGIÃO 9 - CIDADE POLO: DIAMANTINO	ARENÁPOLIS	CADEIA PÚBLICA FEMININA DE ARENÁPOLIS	Rua Castelo Branco, 891 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.420-000 - Arenápolis – MT	MENSAL	6X	10 KG	60	1
9	2	REGIÃO 9 - CIDADE POLO: DIAMANTINO	DIAMANTINO	CADEIA PÚBLICA DE DIAMANTINO	Rua Padre Paulino, S/N - BAIRRO: Bairro da Ponte - CEP: 78.400-000 - Diamantino – MT	BIMESTRAL	6X	10 KG	60	1
9	3	REGIÃO 9 - CIDADE POLO: DIAMANTINO	NORTELÂNDIA	CADEIA PÚBLICA FEMININA DE NORTELÂNDIA	Rua Domingos Bezerra de Brito, 70 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.430-000 - Nortelândia – MT	BIMESTRAL	6X	10 KG	60	1
10	1	REGIÃO 10 - CIDADE POLO: SORRISO	LUCAS DO RIO VERDE	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE LUCAS DO RIO VERDE	Av. Goiás, 2.191 – Jardim Palmeiras - CEP: 78.280-000 – Lucas do Rio Verde- MT	MENSAL	12X	15 KG	180	1
10	2	REGIÃO 10 -	SORRISO	CADEIA PÚBLICA	Rua São Cristóvão -	MENSAL	12X	10 KG	120	1





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

		CIDADE POLO: SORRISO		DE SORRISO	s/n - BAIRRO: Jardim Califórnia - CEP: 78.890-000 - Sorriso - MT					
11	1	REGIÃO 11 - CIDADE POLO: JUARA	JUARA	CADEIA PÚBLICA DE JUARA	Rua Manaus, 379 - BAIRRO: Aeroporto - CEP: 78.575-000 - Juara - MT	BIMESTRAL	6X	10 KG	60	1
11	2	REGIÃO 11 - CIDADE POLO: JUARA	PORTO DOS GAÚCHOS	CADEIA PÚBLICA DE PORTO DO GAÚCHOS	Rua Rio de Janeiro, 1.355 - BAIRRO: Centro - CEP: 78.560-000 - Porto Dos Gaúchos - MT	BIMESTRAL	6X	10 KG	60	1
12	1	REGIÃO 12 - CIDADE POLO: SINOP	SINOP	PENITENCIÁRIA DR OSVALDO FLORENTINO LEITE FERREIRA	Estrada da Angela, km 5,5, Zona Rural - Caixa Postal 145 - CEP: 78.550-000 - Sinop - MT	MENSAL	12X	25 KG	300	2

7.2.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração da Unidades responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

7.2.3. A contratante poderá implantar novas Unidades geradoras ou aumentar de quantitativo, onde as mesmas deverão ser contempladas com o serviço contratado.

7.2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com os horários e ordem de serviços / requisições emitidas, estipulados pela CONTRATANTE;

7.2.5. A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dar-se-á conforme estabelecido no quadro do item 7.2.1, e em recipientes adequados: bombonas de no mínimo 200 litros, com capacidade mínima de 25 kg, confeccionada em polietileno de alta densidade com tampa e alça para transporte, devidamente identificados atendendo a classificação de resíduos (em conformidade com as normas específicas em vigor), fornecidos pela licitante vencedora, em números suficientes para atender a demanda de cada unidade geradora.

7.3. FORMA DE EXECUÇÃO:





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

7.3.1. A CONTRATADA fará a coleta, armazenamento, transporte, tratamento, transbordo e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A (Resíduo biológico/infectante), grupo B (Resíduos químicos) medicamento vencidos, incluindo os inseticidas utilizados nas atividades de combate as endemias, e grupo E (Resíduos perfuro cortantes e escarificantes).

7.3.2. A coleta deverá ser realizada pela Contratada por meio de veículo exclusivo para esta finalidade de acordo com as Legislações Vigentes e Normas técnicas aplicáveis, portando de todos os documentos necessários para transporte de cargas perigosas e todo material necessário para quaisquer ocorrências, devendo ainda os coletores estarem paramentados, ou seja, com todos os EPI's necessários.

7.3.3. A Contratada procederá a coleta das bombonas contendo os RSS, devendo previamente proceder a pesagem da mesma, e tal procedimento deverá ser acompanhado pelo fiscal do contrato ou Responsável da unidade, devendo a empresa apresentar documento com o controle das pesagens dos resíduos em três vias, sendo uma via da **UNIDADE GERADORA**, uma via da **CONTRATADA** e uma via para a **CONTRATANTE** que deverá ser assinado no ato de coleta dos mesmos somente após o lançamento dos quantitativos e tipo de resíduos: grupo A (resíduo biológico/infectante), grupo B (resíduos químicos) e grupo E (perfuro cortantes). Em hipótese alguma será admitida a pesagem fora da Unidade Geradora, muito menos após o tratamento.

7.3.4. A CONTRATADA deverá elaborar relatório de acordo com a periodicidade da coleta (mensalmente, bimestralmente ou quinzenalmente – vide planilha do item 7.2.1.), contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta e repassar ao fiscal do contrato.

7.3.5. A CONTRATADA deverá providenciar a calibração periódica da balança e possuir o selo do INMETRO, devendo a balança ser a do tipo industrial, não sendo admitida em hipótese alguma de uso doméstico.

7.3.6. A adjudicatária deverá fornecer bombonas em tamanho e quantidade suficientes para o armazenamento dos RSS conforme detalhamento no item 7.2.1 acima.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

7.3.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento da frequência da coleta, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito à CONTRATANTE, indicando o prazo necessário para sanar a não conformidade, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.3.8. Os veículos utilizados para a coleta e transporte dos RSS devem atender a todas as exigências legais específicas para os mesmos, devendo, ainda, os funcionários estarem devidamente uniformizados, portando crachá de identificação com o logotipo da empresa.

7.3.9. Para a coleta de RSS, o veículo deve estar com as mesmas condições de licenças e autorizações dos órgãos competentes quando do ato da habilitação e requisitos técnicos que constam do Termo de Referência.

7.3.10. Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estes estar inclusos no preço dos serviços;

7.3.11. O encaminhamento das Ordens de serviço para início da execução dos serviços, será realizado pela unidade gestora do contrato, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio que entender mais apropriado e eficaz, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para dar início a execução do serviço.

7.3.12. Os serviços previstos nesta contratação serão executados apenas sob demanda, conforme a necessidade da Contratante, não havendo a obrigatoriedade da execução da totalidade das quantidades estimadas. A execução se iniciará mediante solicitação formal da Contratante, por meio da **Coordenadoria de Saúde Penitenciária (CSP/SPP/SAAP/SEJUS)**, representada pelo fiscal administrativo do contrato, após a assinatura contratual e a emissão da respectiva Requisição, a ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [saude\\_penitenciario@sejus.mt.gov.br](mailto:saude_penitenciario@sejus.mt.gov.br).

7.3.13. O serviço deverá compreender todas as etapas descritas abaixo:

7.3.13.1. COLETA DE RESÍDUOS:





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

7.3.13.1.1. Os serviços a serem executados constituem-se de recolhimento de resíduos sólidos gerados pelas unidades de saúde prisionais e almoxarifado de medicamentos e insumos, bem como transporte para local onde se dará o processo de tratamento dos resíduos coletados.

7.3.13.1.2. Os resíduos dos Grupos “A”, “B” e “E” deverão ser coletados periodicamente nos pontos de coleta conforme indicados na tabela constante no item 7.2.1.

7.3.13.1.3. O serviço de coleta de resíduos será realizado entre segunda e sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, entre as 8:00h e 11:00h ou entre 13:00h e 17:00h.

7.3.13.1.4. A contratada deverá comunicar antecipadamente a data prevista para a coleta, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, ou estabelecer rota com o planejamento mensal, a fim de que os responsáveis possam organizar os resíduos.

7.3.13.1.5. Para cada ponto de coleta, a contratante designará um servidor responsável pela fiscalização do serviço, bem como, este será o responsável pelo adequado acondicionamento, identificação e segregação dos resíduos.

7.3.13.1.6. Para efeito de conferência e posterior pagamento, todos os resíduos retirados no ato da coleta serão pesados em balança industrial, devidamente aferida pelo INMETRO, fornecida pela contratada e sempre na presença do fiscal do contrato.

7.3.13.1.7. O relatório da pesagem deverá ser atestado pelo fiscal do contrato.

7.3.13.1.8. Em hipótese alguma a coleta será efetuada sem a pesagem do material no local.

7.3.13.1.9. A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da contratada, cabendo ao fiscal apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

7.3.13.1.10. É de responsabilidade da contratada o fornecimento da balança industrial eletrônica, em modelo aprovado pelo INMETRO, com verificação metrológica e ter efetuado as calibrações



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

dentro do prazo de validade, sendo realizadas por órgão competente, podendo o fiscal do contrato solicitar a comprovação dessas informações a qualquer momento.

7.3.13.1.11. O transporte será efetuado de acordo com o Regulamento de Transportes de Produtos Perigosos e Normas Técnicas aplicáveis, com veículo devidamente sinalizado e equipado, conduzido por motorista especialmente habilitado para o transporte de cargas perigosas pelo DETRAN.

7.3.13.1.12. A empresa contratada deve fornecer as fichas de emergência e envelope para transporte de resíduos, conforme determinações das Normas Técnicas NBR-7503/8285 e NBR-7504, bem como o kit de emergência e placas de sinalização (rótulos de risco e os painéis de segurança com numeração ONU) conforme NBR-7500 e NBR-9735.

7.3.13.1.13. Será responsabilidade da contratada a disponibilização de mão de obra para o carregamento / descarregamento dos resíduos e demais equipamentos para a execução dos serviços.

7.3.13.1.14. Será responsabilidade da contratada a disponibilização de transporte adequado em caminhões apropriados para o transporte de resíduos até sua destinação final;

7.3.13.1.15. A demanda mensal estimada apresenta as quantidades dimensionadas através da média realizada nas coletas, servindo apenas para a programação da execução, não consistindo obrigação de pagamento destas quantidades. Estes serviços somente serão pagos à medida que forem de fato, executados.

## 7.3.13.2. ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS

7.3.13.2.1. A contratada deverá fornecer recipientes de acondicionamento dos resíduos, tais como contêineres ou tambores com tampo (bombonas) ou outro tipo de recipiente necessário, em conformidade com as normas e legislações vigentes para acondicionamento e transporte de cada resíduo.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

7.3.13.2.2. Caso não seja possível transferir ou reembalar os resíduos para outros recipientes ou embalagens, a contratada deverá fornecer um recipiente vazio equivalente ao que será transportado para o tratamento.

7.3.13.3. TRANSPORTE:

7.3.13.3.1. O transporte dos resíduos deverá ser obrigatoriamente acompanhado pelo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação e regulamentação pelos órgãos competentes. O MTR deverá ser fornecido pela contratada e preenchido pela geradora, logo após a realização da coleta a fim de comprovar os dados da pesagem.

7.3.13.3.2. Os veículos de transporte (e demais equipamentos acoplados a eles) devem portar documentos de inspeção e capacitação, atestando a adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade credenciada. Os mesmos deverão atender ao disposto nas normas NBR 7500 e NBR 13221 da ABNT e resoluções da ANTT (destacando-se as nº 1644/2004 e nº 5232/2016) e suas atualizações, bem como estar com sua estrutura e documentação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

7.3.13.3.3. O transporte dos RSS deverá ser realizado em veículos apropriados, de acordo com a legislação vigente, compatíveis com as características dos resíduos, que deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.

7.3.13.3.4. Durante o transporte, os resíduos devem ser acondicionados de maneira a evitar vazamentos no trajeto até a destinação final.

7.3.13.3.5. Todos os funcionários da contratada devem ser capacitados para efetuar o manuseio e transporte, inclusive em caso de acidente.

7.3.13.3.6. O condutor do veículo deverá possuir autorização especial para a condução destes veículos, tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

#### 7.3.13.4. PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

7.3.13.3.1. Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada. De acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente, os resíduos deverão ser processados antes da destinação final por meio de processos de: incineração, autoclavagem, neutralização, calcinação, co-processamento. Após o processo de tratamento, os resíduos poderão ser destinados a aterros sanitários ou aterros para resíduos perigosos, conforme legislação vigente.

7.3.13.3.2. Todo e qualquer processo de tratamento / destinação será executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientalmente competentes e deverá ser comprovados pelo respectivo Certificado de Destinação Final, a ser fornecido à SEJUS após a execução do serviço.

a) Os resíduos do Grupo A gerados pelas unidades do Sistema Penitenciário, compreendem predominantemente resíduos infectantes com carga microbiana. De acordo com a Resolução CONAMA nº. 385/2006, tais resíduos devem ser substituídos a processos de tratamento em equipamento que promova a redução da carga microbiana, em seguida devem ser encaminhados para aterros sanitários.

b) Os resíduos do Grupo B provenientes do Sistema Penitenciário, compreendem majoritariamente os medicamentos com prazo de validade expirados, os quais devem ser submetidos a processo de incineração para a redução do peso e volume, bem como das características de periculosidade dos resíduos ou por meio de descarte em aterro sanitário, previamente preparado para receber os RSSS, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 358/2005, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais.

c) Os resíduos do Grupo E são originários dos procedimentos médico-odontológicos das unidades de saúde prisionais e, quando contaminados por agentes biológicos ou químicos, devem ter seu manejo de acordo com cada classe de risco associada, antes de serem enviados para a destinação final em aterros licenciados.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

7.3.13.3.3. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos contêineres, caçambas, bombonas e demais equipamentos fornecidos, substituindo-os no prazo máximo de 48 horas após a solicitação pelo fiscal da Unidade, em caso de avarias.

7.3.13.3.4. A contratada se responsabilizará integralmente pelo tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a contratante.

**7.3.13.4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E ROTINAS:**

7.3.13.4.1. O Fiscal do contrato deverá encaminhar ao Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo os seguintes documentos após a realização de cada coleta: Instrumento de Medição dos Resultados - IMR (modelo em anexo), Relatório Circunstanciado de Fiscalização, Termo de Recebimento Provisório via SIGADOC.

7.3.13.4.2. A nota final do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) incidirá sobre o valor da nota fiscal, dependendo da avaliação sobre a qualidade do serviço prestado.

7.3.13.4.3. A Contratada só poderá emitir a nota fiscal após a análise de conformidade feita pelo Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato, sendo que este deverá informar o valor correto da nota fiscal a ser emitida.

7.3.13.4.4. O prazo para pagamento da nota fiscal será de 10 (dez) dias, começando a contar a partir do atesto do Gestor do Contrato, feito pelo sistema SIGADOC.

**7.3.13.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

7.3.13.5.1. Caberá à contratada executar os serviços, obedecendo a legislação vigente em cada etapa do processo (coleta, transporte, tratamento e destinação final).

7.3.13.5.2. A contratada deverá adotar todas as medidas que anulem ou minimizem os impactos ambientais - emissão de poluentes, poeira, fumaça, componentes voláteis, mau cheiro, dentre



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

outros que possam causar prejuízo à saúde ou incômodos à população – nos processos de destruição e destinação, conforme legislação ambiental vigente.

7.3.13.5.3. A contratada deve possuir instalações com infraestrutura operacional e sistemas de controle, de forma a garantir a máxima segurança (pessoal e ambiental) no manuseio dos resíduos.

7.3.13.5.4. A infraestrutura que venha a ser utilizada pela contratada na destinação final dos resíduos deverá ser de tecnologia ambientalmente aceita. Os aterros sanitários que venham a ser utilizados pela contratada devem ser construídos com tecnologia de impermeabilização de solos, para os casos previstos, e/ou possuir drenagem e tratamento de efluentes líquidos.

7.3.13.5.5. A contratada fica obrigada a seguir a legislação ambiental vigente e normas correlatas para a destruição e destinação final correta dos rejeitos.

7.3.13.5.6. A contratada deverá apresentara a Anotação de Responsabilidade Técnica no respectivo conselho profissional, referente a execução dos serviços.

7.3.13.5.7. O preço por Kg a ser praticado pela empresa contratada para os resíduos coletados, inclui o serviço de coleta de resíduos, transporte para tratamento, tratamento, transporte ao destino final e fornecimento dos recipientes de acondicionamento.

7.3.13.5.8. A SEJUS pagará o valor referente a massa em KG dos resíduos coletados durante o período.

## **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

## **9. VISTORIA**





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

9.1. Fica dispensa a realização de vistoria prévia para execução dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, considerando que:

- a) O serviço segue protocolos técnicos padronizados, sem variações que justifiquem a vistoria;
- b) As empresas contratadas devem atender às normas regulatórias vigentes, garantindo a qualidade na prestação dos serviços;
- c) A dispensa evita atrasos e otimiza recursos, sem prejuízo à execução do contrato; e
- d) A experiência em contratações anteriores demonstra que a vistoria não é essencial para a efetividade do serviço.

9.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7, 8 e 9 deste Termo de Referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato também exige que a empresa contratada atenda às exigências estabelecidas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no Decreto Estadual n.º 1.525/2022, que regulamenta a referida lei no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

## **11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8.4. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.16.1. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.17. **Fiscal Administrativo** - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.17.1. Atuar como representante da Contratante perante a Contratada, sendo o elo de comunicação oficial para aspectos administrativos do contrato.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

11.17.2. Solicitar formalmente à Contratada a execução dos serviços previstos no contrato, conforme a demanda da Administração.

11.17.3. Encaminhar à Contratada as notificações elaboradas pelos fiscais, sempre que houver ocorrências, irregularidades ou orientações.

11.17.4. Manter atualizado o controle dos saldos de quantitativos dos serviços contratados, verificando o que já foi executado e o que ainda resta, para garantir o correto cumprimento do contrato.

11.17.5. O fiscal administrativo será responsável pelos lançamentos e atestos de notas fiscais, na plataforma SIAG-C, conforme a necessidade de cada unidade.

11.18. A fiscalização será exercida pelos servidores:

**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SAAP)**

**Gestor do Contrato:**

Nome: OLGA ADORACION LEIVA CABELHO SANTANA, CPF nº 954.329.571-91, matrícula nº 226029, telefone: (65) 99808-2032, e-mail: [olgasantana@sejus.mt.gov.br](mailto:olgasantana@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Administrativo:**

Nome: DANIELE LAURA DE BARROS, CPF nº 916.318.661-68, matrícula nº 90434, telefone: (65) 98442-4498, e-mail: [danielebarros@sejus.mt.gov.br](mailto:danielebarros@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Administrativo Substituto:**

Nome: LAURA CRISTINA SENE NUNES EVANGELISTA, CPF nº 819.212.091-00, matrícula nº 244319, telefone: (65) 99334-9710, e-mail: [laurasene@sejus.mt.gov.br](mailto:laurasene@sejus.mt.gov.br)

**Almoxarifado de Medicamentos e Insumos SISPEN - CSP/SPP/SEJUS:**

**Fiscal Titular:**

Nome: IVALDETE DA SILVA SANTOS, CPF nº 853.959.271-15 matrícula nº 264074, telefone: (65) 99234-1519, e-mail: [ivaldetesantos@sejus.mt.gov.br](mailto:ivaldetesantos@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

Nome: ROSIVET VICENCIA DO PRADO, CPF nº 622.414.861-91, matrícula nº 115373, telefone: (65) 99247-0114, e-mail: [rosivetprado@sejus.mt.gov.br](mailto:rosivetprado@sejus.mt.gov.br)

**UNIDADES PRISIONAIS:**

**Centro de Detenção Provisória de Juína:**

**Fiscal Titular:**

Nome: PETERSON LUIZ SCHMIDT , CPF nº 851.187.371-68, matrícula nº 93726, telefone: (66) 99677-2557, e-mail: [petersonschmidt@sejus.mt.gov.br](mailto:petersonschmidt@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: FABIANA JORGE DE ALMEIDA SANCHES , CPF nº 293.819.578-86, matrícula nº 296187, telefone: (66) 99901-0057, e-mail: [fabianasanches@sejus.mt.gov.br](mailto:fabianasanches@sejus.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Colniza:**

**Fiscal Titular:**

Nome: HEITOR NOGUEIRA DA SILVA NETO, CPF nº 010.422.531-96, matrícula nº 209409, telefone: (66) 98150-0625, e-mail: [heitorsilva@sesp.mt.gov.br](mailto:heitorsilva@sesp.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: MOISES FARIAS DE VASCONCELOS, CPF nº 881.571.132-53, matrícula nº 251840, telefone: (66) 98112-1669, e-mail: [moisesvasconcelos@sesp.mt.gov.br](mailto:moisesvasconcelos@sesp.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Alta Floresta:**

**Fiscal Titular:**

Nome: ROSENILDA PEREIRA DA SILVA DE SOUZA, CPF nº 859.404.961-72, matrícula nº 234135, telefone: (66) 996281451 , e-mail: [rosenilda.enf.1978@gmail.com](mailto:rosenilda.enf.1978@gmail.com)

**Fiscal Substituto:**

Nome: CLEMILDA RAMOS CARDOSO, CPF nº 709.610.852-15, matrícula nº 349386, telefone: (66) 981343104 , e-mail: [clemilda.rcv@gmail.com](mailto:clemilda.rcv@gmail.com)

**Cadeia Pública Feminina de Colíder:**

**Fiscal Titular:**

Nome: GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI, CPF nº 001.557.741-40, matrícula nº 350491, telefone: (66) 99678-3852, e-mail: [gracidauf@gmail.com](mailto:gracidauf@gmail.com)





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

**Fiscal Substituto:**

Nome: MARIA MARCIA ALVES GARCIA, CPF nº 889.023.661-20, matrícula nº 256560, telefone: (66) 99639-2934, e-mail: [mariamarciamm4@gmail.com](mailto:mariamarciamm4@gmail.com)

**Centro de Detenção Provisória de Peixoto de Azevedo:**

**Fiscal Titular:**

Nome: ADRIANA RAMOS DA COSTA, CPF nº 281.804.191-34, matrícula nº 256579, telefone: (66) 99624-7347, e-mail: [adrianaramos21@gmail.com](mailto:adrianaramos21@gmail.com)

**Fiscal Substituto:**

Nome: CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO, CPF nº 986.180.401-34, matrícula nº 343923, telefone: (66) 99604-0282, e-mail: [carlijanenascimento@sejus.mt.gov.br](mailto:carlijanenascimento@sejus.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Porto Alegre do Norte:**

**Fiscal Titular:**

Nome: RAIMUNDO FERREIRA FONSECA, CPF: 825.072.871-87, Matrícula nº. 87585, telefone: (66) 98150-0681, e-mail: [raimundofonseca@sejus.mt.gov.br](mailto:raimundofonseca@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: CLÁUDIO DO NASCIMENTO BRITO KANELA, CPF: 873.502.381-34, matrícula nº. 232399, telefone: (66) 98401-7617, e-mail: [claudiobrito@sesp.mt.gov.br](mailto:claudiobrito@sesp.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de São Félix do Araguaia:**

**Fiscal Titular:**

Nome: VITORINA NETA RIBEIRO DIAS, CPF nº 784.319.641-20, matrícula nº 350181 telefone: (66) 98457-6219, e-mail: [vnetar@hotmail.com](mailto:vnetar@hotmail.com)

**Fiscal Substituto:**

Nome: NOEMI FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF nº 769.729.411-72, matrícula nº 226079, telefone: (66) 98433-1535, e-mail: [noemiliveira@sejus.mt.gov.br](mailto:noemiliveira@sejus.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Vila Rica:**

**Fiscal Titular:**

Nome: RIVELINO PEREIRA DE JESUS, CPF nº 549.855.281-53, matrícula nº 206908, telefone: (66) 98407-0749, e-mail: [rivelinojesus@sesp.mt.gov.br](mailto:rivelinojesus@sesp.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

Nome: FABIO JUNIOR AVELAR MINELI, CPF nº 005.574.211-44, matrícula nº 117094, telefone: (66) 99223-7973, e-mail: [fabiojmineli@gmail.com](mailto:fabiojmineli@gmail.com)

**Cadeia Pública de Barra do Garças:**

**Fiscal Titular:**

Nome: ALEXSANDRO DE PAULA BARBOSA, CPF nº 027.513.701-52, matrícula nº 343905, telefone: (65) 99723-9534, e-mail: [alexandrobarbosa@sejus.mt.gov.br](mailto:alexandrobarbosa@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: FRANCILENE RODRIGUES DA FONSECA, CPF nº 622.088.021-87, matrícula nº 257339, telefone: (65) 99988-6237, e-mail: [francilenefonseca@sejus.mt.gov.br](mailto:francilenefonseca@sejus.mt.gov.br)

**Cadeia Pública Feminina de Nova Xavantina:**

**Fiscal Titular:**

Nome: CREONE ANTONIO DA COSTA, CPF nº 857.997.771-15, matrícula nº 350315, telefone: (66) 98136-8238, e-mail: [creone.cost2@gmail.com](mailto:creone.cost2@gmail.com)

**Fiscal Substituto:**

Nome: KATIA LARISSA HONOSTÓRIO PRICINOTE, CPF nº 038.450.771-90, matrícula nº 251797, telefone: (66) 99651-4145, e-mail: [katiapricinote@sejus.mt.gov.br](mailto:katiapricinote@sejus.mt.gov.br)

**Penitenciária Major PM Zuzi Alves da Silva (Água Boa):**

**Fiscal Titular:**

Nome: MARCIO FERNANDES MOTA, CPF nº 777.905.961-87, matrícula nº 226000, telefone: (66) 98150-0787, e-mail: [marciomota@sejus.mt.gov.br](mailto:marciomota@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: GILBERTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF nº 969.569.171-49, matrícula nº 129695, telefone: (66) 66 8150-0629, e-mail: [gilbertooliveira@sejus.mt.gov.br](mailto:gilbertooliveira@sejus.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Jaciara:**

**Fiscal Titular:**

Nome: LEILIANE PEREIRA DE AGUIAR, CPF nº 008.232.941-96, matrícula nº 226015, telefone: 66 9921-3752, e-mail: [leilianeaguiar@sejus.mt.gov.br](mailto:leilianeaguiar@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 396.119.491-20, matrícula nº 251678, telefone: 66 8130-2571, e-mail: [crisferreirasilva.50@gmail.com](mailto:crisferreirasilva.50@gmail.com)





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

**Cadeia Pública Feminina de Rondonópolis:**

**Fiscal Titular:**

Nome: MARIA HELENA BARBOSA, CPF nº 601.832.841-00, matrícula nº 291138, telefone: (66) 9.8124 2886, e-mail: [mariahelenabarbosamhb@gmail.com](mailto:mariahelenabarbosamhb@gmail.com)

**Fiscal Substituto:**

Nome: ELIANE AVELINO DOS ANJOS, CPF nº 482.321.061-15, matrícula nº 111074, telefone: (66) 9.9654 5251, e-mail: [eliane\\_avelino2@hotmail.com](mailto:eliane_avelino2@hotmail.com)

**Penitenciária Major PM Eldo Sá Correa “Mata Grande” (Rondonópolis):**

**Fiscal Titular:**

Nome: RODRIGO DE SOUZA ROSA, CPF nº 88475603149, matrícula nº 251215, telefone: (66) 99659-0089, e-mail: [rodrigorosa@sejus.mt.gov.br](mailto:rodrigorosa@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: SOLANGE DOURADO PANIAGO, CPF nº 53738870130, matrícula nº 200089, telefone: (66) 99652-2922, e-mail: [solangepaniago@sejus.com.br](mailto:solangepaniago@sejus.com.br)

**Cadeia Pública de Paranatinga:**

**Fiscal Titular:**

Nome: DOUGLAS SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº 021.867.601-85, matrícula nº 349963, telefone: (65) 99237-8095, e-mail: [douglasoliveira@sejus.mt.gov.br](mailto:douglasoliveira@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: ALDENOR ALVES PEREIRA, CPF nº 014.594.531-66, matrícula nº 250403, telefone: (66) 996840484, e-mail: [aldenorpereira@sejus.mt.gov.br](mailto:aldenorpereira@sejus.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Primavera do Leste:**

**Fiscal Titular:**

Nome: LÍDIA DOURADO PANIAGO, CPF nº 814474341-53, matrícula nº 251801, telefone: (66) 99691-7600, e-mail: [lidiapaniago@sejus.mt.gov.br](mailto:lidiapaniago@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: HUGO RODRIGUES SOUZA, CPF nº 204601801-00, matrícula nº 85387, telefone: (66) 99611-4549, e-mail: [hugosouza@sejus.mt.gov.br](mailto:hugosouza@sejus.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Alto Araguaia:**





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

**Fiscal Titular:**

Nome: LAURA WANESSA DE MELO CHAGA, CPF nº 705.294.181-34, matrícula nº 296090, telefone: (66) 99977-3002, e-mail: [laura\\_wanessa@yahoo.com.br](mailto:laura_wanessa@yahoo.com.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: ANAIDES DA SILVA PEREIRA QUEIROZ, CPF nº 691.891.371-91, matrícula nº 251862, telefone: (66) 99656-6118, e-mail: [cpaltoaraguaia@sejus.mt.gov.br](mailto:cpaltoaraguaia@sejus.mt.gov.br)

**Penitenciária Central do Estado “PCE” (Cuiabá):****Fiscal Titular:**

Nome: ANTONIO WALDEMIR VIEIRA ACCIOLY FILHO , CPF nº021.234.931-71 , matrícula nº 215110 , telefone: ( 65 )99925-1266 , e-mail: [antonioaccioly@hotmail.com](mailto:antonioaccioly@hotmail.com)

**Fiscal Substituto:**

Nome: JULIO CEZAR DIONÉZIO , CPF nº 016.803.461-13 , matrícula nº 127985 , telefone: ( 65 ) 99253-6759 , e-mail: [juliodionezio@sejus.mt.gov.br](mailto:juliodionezio@sejus.mt.gov.br)

**Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May (Cuiabá):****Fiscal Titular:**

Nome: ANA CAROLINE AKEME YAMAMOTO, CPF nº 004.095.241-07, matrícula nº 244324, telefone: (65) 98159-0059, e-mail: [anayamamoto@sejus.mt.gov.br](mailto:anayamamoto@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: MARIA MIGUELINA TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº 368.707.222-34, matrícula nº 91825, telefone: (65) 98159-0059, e-mail: [mariateixeira@sesp.mt.gov.br](mailto:mariateixeira@sesp.mt.gov.br)

**Centro de Ressocialização de Várzea Grande (sede em Cuiabá):****Fiscal Titular:**

Nome: VALDENICE DE BRITO CHAVES DA SILVA, CPF nº 523.275.071-20, matrícula nº 258130, telefone: (65) 99271-5444, e-mail: [valcrcvg@gmail.com](mailto:valcrcvg@gmail.com)

**Fiscal Substituto:**

Nome: SILVIO RENATO MARTINS CAMARGO, CPF nº 674.126.700-00, matrícula nº 302437, telefone: (65) 99279-8117, e-mail: [camargosilvio@yahoo.com.br](mailto:camargosilvio@yahoo.com.br)

**Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães:****Fiscal Titular:**



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

Nome: GEOVANE FERREIRA DO AMARAL, CPF nº 798.577.791-15, matrícula nº 85377, telefone: (65) 3301-2841, e-mail: [cpchapadadosquimaraes@sejus.mt.gov.br](mailto:cpchapadadosquimaraes@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: WELLINGTON RIBEIRO MARQUES, CPF nº 427.920.101-34, matrícula nº 113932, telefone: (65) 3301-2841, e-mail: [cpchapadadosquimaraes@sejus.mt.gov.br](mailto:cpchapadadosquimaraes@sejus.mt.gov.br)

**Colônia Penal Agrícola de Palmeiras (Santo Antônio do Leverger):**

**Fiscal Titular:**

Nome: JORGE BOM DESPACHO MARQUES FONTES, CPF 328.014.751-49, matrícula 106202, telefone: (65) 99606-4041, e-mail: [jorgefontes@sejus.mt.gov.br](mailto:jorgefontes@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: ELAINE FERREIRA FERNANDES ALVES, CPF 985.184.451-91, matrícula: 109631, telefone: (65) 99618-0706, e-mail: [elainefernandes@sejus.mt.gov.br](mailto:elainefernandes@sejus.mt.gov.br)

**Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas “CRIALD” (Várzea Grande):**

**Fiscal Titular:**

Nome: MARIA APARECIDA CORREA FIORENZA, CPF nº 627.921.721-34, matrícula nº 225978, telefone: (65) 98464-1997, e-mail: [mariacorra@sejus.mt.gov.br](mailto:mariacorra@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: HELLEN CRISTINA ALMEIDA ABREU DE LARA, CPF nº 025.501.271-37, matrícula nº 256998, telefone: (65) 98115-8606 e-mail: [hellenlara@sejus.mt.gov.br](mailto:hellenlara@sejus.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Nobres:**

**Fiscal Titular:**

Nome: MARCOS FELÍCIO BUENO, CPF nº 996.520.211-72, matrícula nº 248564, telefone: (65) 99630-6106, e-mail: [marcosbueno@sejus.mt.gov.br](mailto:marcosbueno@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: MISAEL JOSÉ DE ALMEIDA, CPF nº 893.318.421-04, matrícula nº 232194, telefone: (65) 99818-2045, e-mail: [misaelalmeida@sejus.mt.gov.br](mailto:misaelalmeida@sejus.mt.gov.br)

**Coordenadoria de Custódia e Escolta Metropolitana - “Fórum”:**

**Fiscal Titular:**

Nome: CAMILA MIRELLE MAGRI CORTEZ, CPF nº 021.569.161-01, matrícula nº 290986, telefone: (65) 99289-2545, e-mail: [camilacortez@sejus.mt.gov.br](mailto:camilacortez@sejus.mt.gov.br)





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

**Fiscal Substituto:**

Nome: EDILAINE MARIA CANDIDO DE SIQUEIRA SARRA , CPF nº 012.122.821-59 , matrícula nº 290924 , telefone: ( 65 ) 99604-5480 , e-mail: [edilainesarra@sejus.mt.gov.br](mailto:edilainesarra@sejus.mt.gov.br)

**Cadeia Pública Masculina de Cáceres:**

**Fiscal Titular:**

Nome: DEUZUITA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF nº 003.542.247-51, matrícula nº 250498, telefone: (65) 99644-1499, e-mail: [rubi09ita@outlook.com](mailto:rubi09ita@outlook.com)

**Fiscal Substituto:**

Nome: FABIANA AMARAL ANDRADE, CPF nº 001.052.121-64, matrícula nº 115920 , telefone: (65) 99969-2992, e-mail: [fabianaandrade@sejus.mt.gov.br](mailto:fabianaandrade@sejus.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Feminina de Cáceres:**

**Fiscal Titular:**

Nome: VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA PROFETA, CPF nº 014.223.381-18, matrícula nº 136240, telefone: (65) 99982-5967, e-mail: [vanessaoliveira@sejus.mt.gov.br](mailto:vanessaoliveira@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: KATIA MARIA IVONETE CLAUDINO, CPF nº 000.202.931-60, matrícula nº 221180, telefone: (65) 99965-8588, e-mail: [katiaclaudino@sejus.mt.gov.br](mailto:katiaclaudino@sejus.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Araputanga:**

**Fiscal Titular:**

Nome: JANAINA RODRIGUES SAVOINE, CPF nº 027.912.431-78 , matrícula nº 236966, telefone: (65) 99644-2244 , e-mail: [janainasavoine@sejus.mt.gov.br](mailto:janainasavoine@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: TARCILANIA FARIA CONRADO, CPF nº 621.541.091-87 , matrícula nº 248744, telefone: (65) 99953-2751 , e-mail: [tarcilaniaconrado@sejus.mt.gov.br](mailto:tarcilaniaconrado@sejus.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Comodoro:**

**Fiscal Titular:**

Nome: DALVANEI OLIVEIRA SILVA, CPF nº 595.293.009-30, matrícula nº 249678, telefone: (65) 99604-5412, e-mail: [dalvaneisilva@sesp.mt.gov.br](mailto:dalvaneisilva@sesp.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

Nome: JOSÉ APARECIDO MOREIRA, CPF nº 337.566.351-04, matrícula nº 140222, telefone: (65) 99221-8585, e-mail: [josemoreira@sesp.mt.gov.br](mailto:josemoreira@sesp.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste:**

**Fiscal Titular:**

Nome: FABIO ARAUJO PORANGABA, CPF nº 895.530.041-72, matrícula nº 251783, telefone: (65) 99921-7314, e-mail: [cpmirassoldooeste@sejus.mt.gov.br](mailto:cpmirassoldooeste@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: GILVA BRAGA, Matrícula: 124625, CPF: 496.141.001-25, telefone: (65) 99919-3701, e-mail: [gilvanetematos@sejus.mt.gov.br](mailto:gilvanetematos@sejus.mt.gov.br)

**Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda:**

**Fiscal Titular:**

Nome: ROSANGELA GONÇALVES DA CRUZ SOUZA, CPF nº 966.737.371-15, matrícula nº 236911, telefone: (65) 99911-1527, e-mail: [rosangelasouza@sejus.mt.gov.br](mailto:rosangelasouza@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: EUCLEDINA DE CAMPOS NUNES SILVA, CPF nº 630.368.601-00, matrícula nº 236915, telefone: (65) 99618-3027, e-mail: [eucledinasilva@sejus.mt.gov.br](mailto:eucledinasilva@sejus.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Barra do Bugres:**

**Fiscal Titular:**

Nome: OTO RUBENS WETTERLEIN, CPF nº 864.842.061-04, matrícula nº 117342, telefone: (65) 98130-0456, e-mail: [otowetterlein@sejus.mt.gov.br](mailto:otowetterlein@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: VANESSA SANT ANNA ALBERTI, CPF nº 010.477.591-28, matrícula nº 233065, telefone: (65) 99991-5108, e-mail: [vanessaalberti@sesp.mt.gov.br](mailto:vanessaalberti@sesp.mt.gov.br)

**Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis:**

**Fiscal Titular:**

Nome: EDIVANO TRINDADE DE SOUZA, CPF nº 656.887.322-53, matrícula nº 233135, telefone: (65) 99964-0818, e-mail: [edivanocnp@hotmail.com](mailto:edivanocnp@hotmail.com)

**Fiscal Substituto:**

Nome: PABLO HENRIQUE DA CRUZ GONÇALVES, CPF nº 915.916.511-15, matrícula nº 140552, telefone: (65) 99945-8252, e-mail: [pablohenriquedacruz@gmail.com](mailto:pablohenriquedacruz@gmail.com)



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

**Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra:**

**Fiscal Titular:**

Nome: MARIA DE FÁTIMA MORENO CAMARÇO, CPF nº 667.865.331.91 , matrícula nº 257586, telefone: (65) 99605-3096, e-mail: [mariacamarco@sesp.mt.gov.br](mailto:mariacamarco@sesp.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: ANDREA CAROLINE DE ARAUJO, CPF nº 717611.441-20, matrícula nº 226076, telefone: (65) 99604-9845, e-mail: [andrea.enfercdp@gmail.com](mailto:andrea.enfercdp@gmail.com)

**Cadeia Pública de Diamantino:**

**Fiscal Titular:**

Nome: LILIAN STOFFEL MAIA, CPF nº 008.811.601-80, matrícula nº 350514, telefone: (65) 99667-9970, e-mail: [lilian\\_stoffel@hotmail.com](mailto:lilian_stoffel@hotmail.com)

**Fiscal Substituto:**

Nome: DARILDO DA SILVA SANTANA, CPF nº 839.452.619-53, matrícula nº 219364, telefone: (65) 9800-2068 , e-mail: [darildosantana@sejus.mt.go.br](mailto:darildosantana@sejus.mt.go.br)

**Cadeia Pública Feminina de Nortelândia:**

**Fiscal Titular:**

Nome: ADRIANA SILVA DUARTE QUINTEIRO, CPF nº 571.706.221-49, matrícula nº 86254, telefone: (65) 99615-5110, e-mail: [adrianaquinteiro@sejus.mt.gov.br](mailto:adrianaquinteiro@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: TAYOMARA FERREIRA NASCIMENTO, CPF nº 013.236.381-05, matrícula nº 118084, telefone: (65) 99691-9951, e-mail: [saudecpnortelandia@gmail.com](mailto:saudecpnortelandia@gmail.com)

**Cadeia Pública Feminina de Arenópolis:**

**Fiscal Titular:**

Nome: LUZIA BONDESPACHO DA SILVA LIMA, CPF nº 882.258.521-68, matrícula nº 226052, telefone: (65) 99992-7104, e-mail: [luziasilva@sesp.mt.gov.br](mailto:luziasilva@sesp.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: ROSINO MANOEL DE BONFIM, CPF nº 824.501.531-87, matrícula nº 226053, telefone: (65) 99619-1776, e-mail: [rosinobonfim@sesp.mt.gov.br](mailto:rosinobonfim@sesp.mt.gov.br)





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

**Cadeia Pública de Sorriso:**

**Fiscal Titular:**

Nome: WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO, CPF nº 708.696.501-49, matrícula nº 216280, telefone: (66) 99642-4012 e-mail: [wagnerpinto@sesp.mt.gov.br](mailto:wagnerpinto@sesp.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: PAULO ROBERTO BOURSCHEID, CPF nº 382.633.190-72, matrícula nº 138410, telefone: (66) 99672-4947, e-mail: [pr.bourscheid@hotmail.com](mailto:pr.bourscheid@hotmail.com)

**Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde:**

**Fiscal Titular:**

Nome: JEAN LUCAS CHIARANI, CPF nº 041.895.361-99, matrícula nº 309286, telefone: (65) 98130-0517, e-mail: [jeancharani@sejus.mt.gov.br](mailto:jeancharani@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: VERONICA APARECIDA DA SILVA CPF nº 823.073.931-53, matrícula nº 138403, telefone: (66) 99953-5237, e-mail: [veronicaapsil@hotmail.com](mailto:veronicaapsil@hotmail.com)

**Cadeia Pública de Juara:**

**Fiscal Titular:**

Nome: LEANDRO ANDRADE, CPF nº 801.145.630-04, matrícula nº 350490, telefone: (66) 98407.6355 , e-mail: [l4androosejus@gmail.com](mailto:l4androosejus@gmail.com)

**Fiscal Substituto:**

Nome: JOÃO PEDRO FRANCO, CPF nº 610.910.309-87, matrícula nº 226023, telefone: (65) 99600.4971, e-mail: [joaofranco@sejus.gov.br](mailto:joaofranco@sejus.gov.br)

**Cadeia Pública de Porto dos Gaúchos:**

**Fiscal Titular:**

Nome: SABRINA DA SILVA BUGANÇA, CPF nº 046.529.431-29, matrícula nº 350179, telefone: (66) 99235-9556, [sabrinasilva@sejus.mt.gov.br](mailto:sabrinasilva@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, CPF nº 932.690.801-15 , matrícula nº 118114, telefone: (66) 98400-1447, e-mail: [marcia.cristina1978@hotmail.com](mailto:marcia.cristina1978@hotmail.com)

**Penitenciária Dr. Osvaldo Florentino Leite Ferreira - Ferrugem:**





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

**Fiscal Titular:**

Nome: SUMAYA CAMPOS DE AZEVEDO, CPF n° 861.209.051-20°, matrícula n° 145136, telefone: (66) 9.9221-7167 e-mail: [sumayaazevedo@sejus.mt.gov.br](mailto:sumayaazevedo@sejus.mt.gov.br)

**Fiscal Substituto:**

Nome: BRUNA EGIAS DO NASCIMENTO, CPF n° 022.991.881-69, matrícula n° 237046, telefone: (66) 99618-5571, e-mail: [brunanascimento@sesp.mt.gov.br](mailto:brunanascimento@sesp.mt.gov.br)

## **12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

12.1.2. Ao final da execução de cada período (quinzenal, mensal ou bimestral), conforme estabelecido no item 7.2.1 deste Termo de Referência. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.3. A fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

12.1.5. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.6. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.7. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado Final.

12.1.8. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

## 12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor** ou **comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

### **13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

### 13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresa e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se o Art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

13.4.11. Todas as certidões de regularidade fiscais acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

13.4.12. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

13.4.13. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.16. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**13.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

13.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.9. Quando a licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será facultada para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o art. 4º da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018, ou;

13.5.10. A(s) microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

### 13.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.6.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto deste termo, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, ser(em) apresentado(s) preferencialmente com firma reconhecida em cartório;

a) O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

c) Os atestados de capacidade Técnico-profissional deverá (ão) estar acompanhado(s) das(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a existência de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) pelos serviços constantes dos Atestados(s) de Capacidade Técnico-Profissional apresentados.

d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade Técnico-Operacional, a uma única contratação, nos termo do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

13.6.2. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante, em ramo de atividade compatível como o objeto desta licitação. Os registros profissionais emitidos em outros estados deverão conter o visto no CREA do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 413/97 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

13.6.3. Comprovantes de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa como Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, sendo invalidada a certidão que não apresentar situação atualizada do profissional. Os registros emitidos em outros Estados deverão



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

conter visto no CREA do Estado de Mato Grosso, conforme Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

13.6.4. Capacitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que deverá ser feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, os quais deverão comprovar a execução de serviços pela licitante de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos quantitativos totais previstos para esta licitação, conforme serviços a seguir discriminados:

a) Coleta, transporte, tratamento e destinação e/ou disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) obrigatoriamente dos Grupos “A”, “E” e “B”, segundo a classificação da RDC Nº 222/2018 da ANVISA/MS, ou outra que vier a substituí-la.

b) Para fim de atendimento ao disposto neste item, a licitante deverá apresentar atestado(s) referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado, desde que a comprovação das quantidades, prazos mínimos e classificação dos resíduos para os serviços sejam atendidos por contratos executados sendo admitida a soma de contratos diferentes.

c) Licença Ambiental/Licença de Operação da licitante emitida pelo órgão de meio ambiente Estadual/SEMA (contendo obrigatoriamente o Parecer Técnico), a qual autoriza a empresa a executar os serviços de tratamentos de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A”, “E” e “B”, conforme CONAMA 358/2005 e outras legislações aplicáveis.

d) Para efeito de execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ao objeto da licitação, são considerados para a empresa e o profissional indicado, os seguintes serviços: coleta, transporte, armazenamento, tratamento, destinação e/ou disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) DOS GRUPOS “A”, “E” e “B”, segundo a classificação RDC Nº 222/2018 da ANVISA/MS, e demais legislações vigentes;

e) Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnicos apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais indicados, as quantidades, a classificação



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

dos resíduos (RDC Nº 222/2018 da ANVISA/MS), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização.

f) Licitante que vir a se valer do acervo técnico de responsáveis técnicos que exerçam cargos de diretores estatutários ou sócios da empresa, a sua representatividade será comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes, ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, constando poderes para tal representatividade.

13.5.6. Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente (Estadual e quando necessário Federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, tratados.

13.6.7. Caso a licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, essa deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, com firma reconhecida, assinatura e período de validade, anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados.

13.6.8. Certificado de Cadastro Técnico Federal na categoria de atividade potencialmente poluidoras – IBAMA/MT;

13.6.9. Comprovante do último teste de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos dos Grupos “A” e “E”. Devem ser submetidos a tratamento utilizando-se processo físico ou outros processos que vieram a ser validados para obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana. Esta comprovação será através do registro do sistema utilizado, bem como os métodos aplicados no tratamento;

13.6.10. Apresentação de documentos comprobatórios de serviços já realizados anteriormente relativos ao tratamento do resíduo do Grupo B e sua disposição final.

13.6.11. Relação nominal de todos os motoristas habilitados para transporte de resíduos perigosos, acompanhada de comprovante de carteira MOPP- Movimentação e Operação de





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

Produtos Perigosos estando a mesma devidamente assinada pelo Responsável Técnico e Representante legal da licitante.

13.6.12. Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos (CIPP), emitidos pelo INMETRO, do (s) veículo (s) de propriedade da licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde, juntamente ao CIV – Certificado de Inspeção Veicular de acordo com normativas específicas em vigor

13.6.13. Certificado da Polícia Federal para Coleta e Transporte de resíduos perigosos (poderá ser obtido no (Site <http://www.dpf.gov.br/servicos/produtos-quimicos/>), podendo ser apresentado o protocolo do pedido de expedição e/ou renovação do certificado, ficando condicionado a apresentação do Certificado na assinatura do contrato;

13.6.14. Apresentar o(s) documento(s) conforme estabelece as Resoluções da ANTT 5.232 de 14/12/2016, para transporte de resíduos perigosos; sendo este: Manifesto de Carga, Ficha de Emergência, Envelope de Transporte e Declaração de Carga;

13.6.15. Em atendimento a regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme Portaria nº 3.214 de junho de 1978, estabelecida pela NR-13, que define que as empresas que utilizarem em seu sistema de tratamento de resíduos equipamentos com a finalidade de produzir ou acumular vapor sob pressão superior à atmosférica, utilizando qualquer fonte de energia, deverá apresentar: Relatório de Inspeção da Caldeira e Vaso de Pressão, elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado, observando os devidos prazos de validade.

13.6.16. Comprovante do “CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária”, em nome da licitante referente ao seu município Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda, documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação:

a) No caso de subcontratação do aterro sanitário utilizado para disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde Grupos “A” e “E” tratados, apresentar também a Licença Ambiental emitida





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

pelo órgão de Meio Ambiente competente , comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto desta licitação.

b) No caso de subcontratação do aterro industrial utilizado para disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde Grupo “B” tratado, apresentar também a Licença Ambiental/Licença de Operação emitida pelo órgão de Meio Ambiente competente, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto desta licitação.

13.6.17. Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da cidade onde está instalada a empresa licitante, comprovando que a mesma está apta ao funcionamento da atividade objeto desta licitação;

13.6.18. Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros do município sede da licitante, para a atividade compatível com o objeto da licitação, com validade na forma da lei;

13.6.19. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, contemplando os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) do manejo dos resíduos de serviços de saúde nas etapas objeto desta licitação, quais sejam: coleta externa, transporte, transbordo (se aplicável), armazenamento, tratamento, destinação e disposição final, de acordo com as legislações vigentes.

13.6.20. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; de contrato de prestação de serviço; de declaração futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.6.21. Certidão de capacitação profissional do responsável técnico da empresa emitida pelo Órgão competente.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

13.6.22. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**13.7. RELATIVOS À ADMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

13.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.7.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

13.7.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

13.7.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

13.7.1.4. registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

13.7.1.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.7.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

14.1. Após realização de ampla pesquisa de mercado no estado de Mato Grosso por meio de Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que não existem no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências que serão estabelecidas no instrumento convocatório, conforme ampla solicitação de orçamentos.

14.2. Diante do exposto, para este caso, não será aplicado o contido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº 147/2014), (que estabelece processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens, cujo valor da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haja vista a observância aos termos dispostos no art. 49, inciso II da referida lei.

14.3. As cooperativas serão comparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que atendem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.4. Apesar do critério de ampla concorrência, estabelecida para todos os lotes / grupos desta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

14.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

14.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

## **16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas (caso existam), devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/21/2021, desde que tenham por escopo os mesmos serviços compatíveis, operações e atividades exigidas neste certame, previsto





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

17.2. O modo de disputa adotado será ABERTO

17.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será de R\$ 0,10.

17.4. O certame licitatório está dividido em 12 grupos, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, pedágios, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

## **18. GARANTIA DO SERVIÇO**

18.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, conserto, transporte, mão de obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

## **19. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

19.1. Será realizado a partir de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

19.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

19.1.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.1.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.1.2. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

19.1.2.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

19.1.2.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

19.1.2.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

19.1.2.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

19.1.2.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

19.1.2.6. A satisfação do público usuário.

## **20. PAGAMENTO**

20.1. Não haverá pagamento antecipado.

20.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

20.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

20.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

20.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

20.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

20.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

20.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

20.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

20.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

20.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

20.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

20.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

20.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

20.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

20.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

20.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

20.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

21.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

21.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

## **21. REAJUSTE**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis pelo prazo de **01 (um) ano** contado da data do orçamento estimado.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

21.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **22. CONTRATO**

22.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

22.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## **23. PREPOSTO**





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

23.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

23.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

23.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

23.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

23.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

23.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

23.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

23.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

23.5.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

23.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

23.5.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

23.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

23.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

23.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

23.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

23.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

23.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

23.5.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## **24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

24.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar Nota de Empenho específica no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

24.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24.1.2. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 22.1.1 do Termo de Referência.

24.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

24.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

24.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

24.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

24.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que difira das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

24.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

24.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

24.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

24.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

24.9. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

24.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

24.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

24.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

24.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

24.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

24.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

24.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

24.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

24.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

24.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

24.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

24.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

24.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

24.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 1.1 do Termo de Referência.

24.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

24.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

24.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

## **25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

25.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

25.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

25.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

25.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

25.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

25.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

25.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

25.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

25.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

25.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

25.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

25.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

25.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

## **26. GARANTIA CONTRATUAL**

26.1. A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os serviços sejam indenizados caso a Contratada não cumpra com as obrigações contratuais, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 02 (dois por cento) do valor anual do contrato.

26.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

## **27. SUBCONTRATAÇÃO**

27.1. A subcontratação será permitida exclusivamente para as atividades secundárias do objeto, deste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação das atividades principais. A subcontratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Estadual 605/2018 e da Lei Complementar nº 123/2006.

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação a qual consiste em coleta e transporte dos resíduos perigosos de classe I e resíduos do tipo A, B e E para aterros sanitários legalizados ou aterro para resíduos perigosos (conforme a necessidade) ou empresas que prestam este tipo de serviço;

b) Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto tratamento de resíduos e destinação final ambientalmente correta para aterros sanitários (quando for possível) ou aterros industriais para resíduos perigosos.

c) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto

27.2. A Contratada poderá subcontratar as atividades secundárias do objeto (tal como o serviço de aterro sanitário), desde que este seja credenciado junto à Vigilância Sanitária ou outro órgão competente autorizado pelo Ministério da Saúde.

27.2.2. A comprovação de credenciamento do serviço subcontratado junto ao órgão competente deve ocorrer no ato do agendamento do serviço, a par da Requisição, através de cópia de arquivo PDF do documento comprovante.

27.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá sob responsabilidade integral do contratado principal a perfeita execução contrato, incluindo a realização dos pagamentos diretamente ao subcontratado. Caberá ainda ao contratado principal a supervisão e coordenação





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

das atividades executadas, bem como a responsabilidade, perante o contratante, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas ao objeto da subcontratação.

27.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

27.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

27.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

28.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## **29. SANÇÕES**

29.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Contrata que:

- a) Não aceitar/retirar a Nota de Empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta

29.2. Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho;
- c) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
- d) Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

29.3. Considerando a utilização do Instrumento de Medição de Resultados, a análise dos resultados destas avaliações pela contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a contratada não cumpra com os seus compromissos conforme estabelecido pelos indicadores.

- a) Os descontos serão progressivos, conforme descrição no Anexo A (item 5.1).
- b) Caso a contratada não atinja a pontuação mínima de 40 pontos no IMR, por 3 vezes num período de 6 (seis) meses, o contrato poderá ser rescindido devido à má qualidade do serviço prestado.

29.4. Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

29.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

29.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

29.7. Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/MT.

29.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

29.9. Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

29.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

29.11. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

29.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.13. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

### **30. PÚBLICO ALVO**

30.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Justiça, mais especificamente às unidades prisionais e administrativas do Sistema Penitenciário.

### **31. LEGISLAÇÃO APLICADA**

31.1.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31.10. Lei Ordinária nº. 9523/2011 – Institui a Política de Planejamento e Ordenamento Territorial do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

31.11. Resolução CONAMA 358/2005 – Dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos dos Serviços de Saúde e dá outras providências

31.12. Resolução/RDC ANVISA nº. 222/2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

31.13. Lei nº. 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº. 9.605/1998 e dá outras providências.

31.14. Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – Resíduos Sólidos.

## **32. ANEXOS**

32.1. Constitui como parte integrante deste Termo de Referência:

32.1.1. Anexo A: **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

Elaborado por:

**Maraia Cristina Marquesi**  
PNS SISPEN – Enfermeira  
Matrícula: 209414  
CPS/SPP/SAAP/SEJUS

De acordo:

**Luma Natalia Barbosa Rodrigues**  
Coordenadora de Saúde Penitenciária  
Matrícula: 248648  
CPS/SPP/SAAP/SEJUS

**ANEXO A**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** O instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao Contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comparáveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**1.2.** Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

**1.3.** Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizam o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária**  
**Superintendência de Política Penitenciária**  
**Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

**1.4. Sanções:** Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada, será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

**2.2.** A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos conforme estabelecido pelos indicadores.

**2.3.** O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

**2.4.** Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com as suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

**2.5.** O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo aos Fiscais Técnico e Administrativo do contrato avaliar periodicamente (conforme o cronograma de coletas) a execução dos serviços prestados.

**2.6.** Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

## **3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Parcialmente Adequado” ou “Não Adequado”, para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se



**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

<b>AVALIAÇÃO OPERACIONAL</b>
<b>Aferição:</b> Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará o serviço prestado <i>in loco</i> e ocorrências da sua execução.
<b>Itens a serem observados:</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assiduidade e cumprimento das rotas: (20 pontos)</li> <li>2. Identificação dos prestadores de serviço: (10 pontos)</li> <li>3. Quantitativo de profissionais para a prestação do serviço: (10 pontos)</li> <li>4. Conduta dos prestadores de serviços: (10 pontos)</li> <li>5. Utilização de EPIs e EPCs / Transporte de carga adequado: (10 pontos)</li> <li>6. Realização de Pesagem adequada: (20 pontos)</li> <li>7. Emissão de documento de registro do serviço: (10 pontos)</li> </ol>
Atendimento às solicitações: (10 pontos)
<b>Total de pontos : 100,0 pontos</b>
<b>Observação:</b> Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

#### **4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS**

**4.1.** De acordo com as ocorrências constatadas do contrato a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a pontuação do referido instrumento.

**4.2.** Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 pontos.

**4.3.** Os primeiros 2 meses de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

**4.4.** A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevistos e alheios ao controle da Empresa.





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

## 5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As Adequações nos pagamentos estarão limitados à seguinte faixa de tolerância:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE
DE 80 A 100 PONTOS	100% DO VALOR DEVIDO	1,00
DE 70 A 79 PONTOS	97% DO VALOR DEVIDO	0,97
DE 60 A 69 PONTOS	95% DO VALOR DEVIDO	0,95
DE 50 A 59 PONTOS	93% DO VALOR DEVIDO	0,93
DE 40 A 49 PONTOS	90% DO VALOR DEVIDO	0,90
ABAIXO DE 40	90% E APLICAÇÃO DE MULTA	0,90 (VERIFICAR A POSSÍVEL RESCISÃO CONTRATUAL*)

\*A avaliação com valores inferiores a 40 pontos por 3 vezes em um período de 6 meses ensejará a rescisão contratual

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual caso a contratada (após os 2 primeiros meses de adaptação), apresente pontuação abaixo de 40 pontos por 3 vezes em um período de 6 meses.

## 6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal do Contrato deverá utilizar o instrumento a seguir para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

<b><u>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)</u></b>
(Marcar apenas 1 alternativa por item e lançar o total de pontos alcançados)
<b>OBS.: todas os itens que forem julgados com os critérios PARCIALMENTE ADEQUADOS OU INADEQUADOS precisam ser relatados no campo DESCRIÇÃO DAS INCONFORMIDADES</b>

<b>REFERÊNCIA: (Contrato nº. XXX/XXXX)</b>	<b>DATA DA COLETA: (dia/mês/ano)</b>
<b>OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) dos grupos "A", "B" e "E".</b>	
<b>UNIDADE: Penitenciária XXX / CDP XXX / Cadeia Pública XXX</b>	
<b>EMPRESA: (Nome da Empresa)</b>	<b>CNPJ EMPRESA: (XX.XXX.XXX/XXXX-XX)</b>
<b>RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO: (Fiscal titular ou substituto que acompanhou a coleta)</b>	

PESAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE					
GRUPO "A"	_____ KG	GRUPO "B"	_____ KG	GRUPO "E"	_____ KG





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

<b>1. ASSIDUIDADE E CUMPRIMENTO DAS ROTAS: (DE -10,0 ATÉ 20,0 PONTOS)</b>			
<b>JULGAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>OPÇÃO (marcar X)</b>
<b>ADEQUADO</b>	Compareceu no dia/horário combinado	<b>20,00</b>	
<b>PARCIALMENTE ADEQUADO</b>	Compareceu fora do dia previsto/horário com anuência prévia do fiscal.	<b>10,00</b>	
<b>INADEQUADO</b>	Não compareceu no dia/horário estipulado e não apresenta justificativa e data de reagendamento	<b>-10,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS INCONFORMIDADES:</b>			
<b>PRAZO ESTIPULADO PARA REGULARIDADE:</b>			

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: (DE -10,0 ATÉ 10,0 PONTOS)</b>			
<b>JULGAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>OPÇÃO (marcar X)</b>
<b>ADEQUADO</b>	Faz uso de uniforme e crachá com a identificação da empresa, bem como meio de transporte da carga identificado	<b>10,00</b>	
<b>PARCIALMENTE ADEQUADO</b>	Prestador não se encontra devidamente uniformizado / identificado e/ou apresenta meio de transporte da carga não identificado	<b>0,00</b>	
<b>INADEQUADO</b>	Prestador apresenta-se de maneira inadequada (com camiseta regata, bermuda, chinelo, etc).	<b>-10,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS INCONFORMIDADES:</b>			
<b>PRAZO ESTIPULADO PARA REGULARIDADE:</b>			

<b>3. QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: (DE 0,0 ATÉ 10,0 PONTOS)</b>			
<b>JULGAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>OPÇÃO (marcar X)</b>
<b>ADEQUADO</b>	Quantidade de prestadores suficientes para atender a demanda	<b>10,00</b>	
<b>INADEQUADO</b>	Quantidade de prestadores insuficientes para atender a demanda	<b>0,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS INCONFORMIDADES:</b>			
<b>PRAZO ESTIPULADO PARA REGULARIDADE:</b>			

<b>4. CONDUTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO: (DE 0,0 ATÉ 10,0 PONTOS)</b>			
<b>JULGAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>OPÇÃO (marcar X)</b>
<b>ADEQUADO</b>	Apresenta conduta respeitosa e cordial com todos	<b>10,00</b>	
<b>INADEQUADO</b>	Apresenta comportamento inadequado e desrespeitoso	<b>0,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS INCONFORMIDADES:</b>			
<b>PRAZO ESTIPULADO PARA REGULARIDADE:</b>			

<b>5. USO DE EPIS E EPCs / TRANSPORTE ADEQUADO: (DE 0,00 ATÉ 10,0 PONTOS)</b>			
---	--	--	--





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

JULGAMENTO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	OPÇÃO (marcar X)
<b>ADEQUADO</b>	Utiliza corretamente os EPIs e EPCs (incluindo o meio de transporte da carga)	<b>10,00</b>	
<b>PARCIALMENTE ADEQUADO</b>	Utiliza parcialmente os EPIs e EPCs ou faz uso inadequado	<b>0,00</b>	
<b>INADEQUADO</b>	Não utiliza EPIs e EPCs e/ou Utiliza transporte inadequado para a carga.	<b>-10,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS INCONFORMIDADES:</b>			
<b>PRAZO ESTIPULADO PARA REGULARIDADE:</b>			

<b>6. REALIZAÇÃO DE PESAGEM ADEQUADA (DE 0,0 ATÉ 20,0 PONTOS)</b>			
JULGAMENTO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	OPÇÃO (marcar X)
<b>ADEQUADO</b>	Realiza as pesagens no local, sob fiscalização e em balança apropriada	<b>20,00</b>	
<b>PARCIALMENTE ADEQUADO</b>	Realiza as pesagens no local sob fiscalização em balança imprópria	<b>10,00</b>	
<b>INADEQUADO</b>	Realiza pesagens sem fiscalização ou fora do local ou Não realiza as pesagens	<b>0,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS INCONFORMIDADES:</b>			
<b>PRAZO ESTIPULADO PARA REGULARIDADE:</b>			

<b>7. EMISSÃO DE DOCUMENTO DE REGISTRO DO SERVIÇO (DE -10,0 ATÉ 10,0 PONTOS)</b>			
JULGAMENTO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	OPÇÃO (marcar X)
<b>ADEQUADO</b>	Emite documentação (física) comprobatória do serviço prestado e quantidade de resíduos recolhidos no ato da coleta	<b>10,00</b>	
<b>PARCIALMENTE ADEQUADO</b>	Emite documentação comprobatória do serviço prestado e quantidade de resíduos recolhidos posterior à coleta.	<b>0,00</b>	
<b>INADEQUADO</b>	Não emite documentação comprobatória ou utiliza método incompatível de verificação.	<b>-10,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS INCONFORMIDADES:</b>			
<b>PRAZO ESTIPULADO PARA REGULARIDADE:</b>			

<b>8. ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES (DE -10,0 ATÉ 10,0 PONTOS) (tais como solicitações / substituições de materiais, substituições de profissionais, dentre outras)</b>			
JULGAMENTO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	OPÇÃO (marcar X)
<b>ADEQUADO</b>	Atende com celeridades as solicitações e emite respostas dentro dos prazos previstos.	<b>10,00</b>	
<b>PARCIALMENTE ADEQUADO</b>	Atende às solicitações, porém fora dos prazos estabelecidos.	<b>0,00</b>	
<b>INADEQUADO</b>	Não atende às solicitações	<b>-10,00</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS INCONFORMIDADES:</b>			





**Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária  
Superintendência de Política Penitenciária  
Coordenadoria de Saúde Penitenciária**

**PRAZO ESTIPULADO PARA REGULARIDADE:**

MÓDULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO AFERIDA	QDE TOTAL RSSS (KG)	VALOR PAGO / KG
1	70,00	XXX	XXX	(VER CONTRATO)

**LOCAL, DATA.**

**NOME DO FISCAL  
MATRÍCULA**

**DAS INSTRUÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS E APURAÇÃO DO PAGAMENTO**

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE
DE 80 A 100 PONTOS	100% DO VALOR DEVIDO	1,00
DE 70 A 79 PONTOS	97% DO VALOR DEVIDO	0,97
DE 60 A 69 PONTOS	95% DO VALOR DEVIDO	0,95
DE 50 A 59 PONTOS	93% DO VALOR DEVIDO	0,93
DE 40 A 49 PONTOS	90% DO VALOR DEVIDO	0,90
ABAIXO DE 40	90% E APLICAÇÃO DE MULTA	0,90 (VERIFICAR A POSSÍVEL RESCISÃO CONTRATUAL*)

\*A avaliação com valores inferiores a 40 pontos por 3 vezes em um período de 6 meses ensejará a rescisão contratual

**APURAÇÃO:**

Quantidade de RSSS coletado (KG)	X	Valor pago por KG	X	Fator de Reajuste (de acordo com a pontuação obtida no IMR)
(SOMAR "A" + "B" + "E")		(CONFORME CONTRATO)		(VALOR DO IMR)

**VALOR TOTAL DA COLETA A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

**Exemplo:**

Quantidade de RSSS coletado (KG)	X	Valor pago por KG	X	Fator de Reajuste (de acordo com a pontuação obtida no IMR)
12,0		5,50		0,97 (70 PONTOS)

**VALOR TOTAL DA COLETA A SER PAGO: R\$ 64,02 (sessenta e quatro reais e dois centavos)**

**SENDO:  $12,0 \times 5,50 \times 0,97 = R\$ 64,02$**

